

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Diretoria de Pesquisas
Coordenação de Serviços e Comércio

Pesquisa Anual de Serviços

2005

Manual do Técnico de Pesquisas

Rio de Janeiro
2005

Sumário

Apresentação	5
I – Aspectos Metodológicos da Pesquisa	
I.1 – Objetivo da Pesquisa	7
I.2 – Âmbito da Pesquisa	8
I.3 – Âmbito Geográfico das Informações	15
I.4 – Unidade de Investigação	15
I.5 – Classificação de Atividades	16
I.6 – Cadastro Básico de Seleção	16
I.7 – Amostra	16
I.8 – Suplementos	17
II – Instrumentos de Coleta	
II.1 – Formulários	18
II.2 – Disquete/CD-ROM	19
III – Envio de Dados pela Internet	20
IV – Instrumentos de Apoio à Coleta	
IV.1 – Cadastro de Informantes para a Coleta	21
IV.2 – Recibo de Entrega e Devolução do Material de Coleta.....	22
IV.3 – Recibo de Devolução do Disquete	22
V – Critérios para Aplicação dos Instrumentos de Coleta	
V.1 – Critérios Gerais	23
V.2 – Procedimentos Especiais de Coleta	24
VI – Instruções Adicionais de Preenchimento	
VI.1 – Questionário Principal	26
VI.2 – Suplementos	50
VI.3 – Folha de Atualização Cadastral	52
VII – Plano de Crítica para Sistema Informante	59
VIII – Instruções para o Empastamento dos Questionários/Disquetes/FACs e Encaminhamento dos Suplementos	
VIII.1 – Questionários	79
VIII.2 – Disquetes	79
VIII.3 – Questionários enviados pela Internet	79
VIII.4 – Suplementos	79
VIII.5 – Folha de Atualização Cadastral – FAC	79

IX – Digitação das FACs	80
Anexos	81
I – Relação de Atividades – CNAE	
II – Cadastro de Informantes para Coleta	
III – Recibo de Entrega e Devolução do Material de Coleta	
IV – Recibo de Devolução do Disquete	
V – Instrumentos de Coleta	

Apresentação

O IBGE, através da Coordenação de Serviços e Comércio, dá prosseguimento ao seu programa institucional de levantamento das atividades econômicas, com o lançamento da Pesquisa Anual de Serviços - PAS, relativa ao Ano-Base 2005.

A pesquisa encontra-se no seu oitavo ano consecutivo e, como havíamos programado, passou por uma atualização na qual novas variáveis foram incluídas, buscando uma melhor adaptação aos padrões contábeis das empresas, bem como atender às necessidades das Contas Nacionais. Dessa forma, juntamente com a PAS/2005 prosseguimos com a coleta do conjunto de Suplementos, para as atividades de Transportes Rodoviário, Ferroviário, Metroviário, Aquaviário e Aéreo, Serviços de Informática, Telecomunicações e Serviços Audiovisuais, Serviços de Engenharia, Arquitetura e Assessoria Técnica e Serviços de Publicidade, cujos questionários apresentam uma lista de produtos e serviços prestados dessas importantes atividades. Estamos dando, assim, continuidade no processo de investigação detalhada do setor de serviços, a exemplo dos países mais desenvolvidos.

Este Manual apresenta um resumo dos objetivos e metodologia da PAS/2005 visando orientar o Técnico de Pesquisas envolvido no projeto. Esperamos que ao final de sua leitura todos compreendam a importância da pesquisa e os passos a serem dados para que a coleta seja bem sucedida.

Desde já a COSEC agradece a participação de todos, para que a PAS/2005 obtenha o mesmo sucesso que alcançamos na Pesquisas dos anos anteriores.

Vânia Maria Carelli Prata
Chefe da Coordenação de Serviços e Comércio

CAPÍTULO I

ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS

Este Manual tem por objetivo apresentar a metodologia da Pesquisa Anual de Serviços - PAS, destacando as definições das variáveis pesquisadas, bem como os procedimentos a serem adotados, para que a Pesquisa possa apresentar-se, na prática, com conceitos homogeneizados.

I.1 – Objetivo da Pesquisa

A Pesquisa Anual de Serviços - PAS tem por objetivo prover o Sistema Estatístico Nacional de informações relevantes que venham subsidiar o planejamento governamental, além de fornecer às empresas, aos órgãos de pesquisa e demais usuários, elementos para a realização de estudos sobre esse importante setor, que nas últimas décadas caracterizou-se por um aumento na participação no PIB, bem como pela sua capacidade de absorção de mão-de-obra. Dessa forma a pesquisa permite:

- Para os mais variados tipos de usuários (empresários, formuladores de políticas econômicas, pesquisadores, etc.), a PAS possibilita a construção de um sistema de informações que permite a elaboração de estimativas de valor adicionado, emprego e salários, em níveis detalhados da classificação de atividades e por Unidade da Federação, possibilitando a identificação da estrutura básica destas atividades no País, sua distribuição espacial e o acompanhamento de suas transformações no tempo;
- No âmbito do Sistema Estatístico, a PAS tem por objetivo fornecer informações necessárias ao tratamento dos segmentos produtivos cobertos pela pesquisa no Sistema de Contas Nacionais;e
- Possibilita a atualização do Cadastro Central de Empresas – CEMPRE do IBGE nos segmentos das atividades de serviços cobertos pela pesquisa, sobretudo no que diz respeito ao código CNAE.

A PAS tem, ainda, a função de servir como núcleo básico de um sistema mais amplo de informações sobre os segmentos pesquisados, a ser construído através de novas pesquisas e/ou suplementos.

I.2 – Âmbito da Pesquisa

A PAS investiga as empresas juridicamente constituídas, isto é, registradas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, e que estão classificadas como prestadoras de serviços no Cadastro Central de Empresas - CEMPRE, cujas atividades encontram-se descritas na **RELAÇÃO DE ATIVIDADES** (Anexo I).

A pesquisa tem seu âmbito delimitado também pela Constituição Jurídica, restringindo-se às Entidades Empresariais, constituídas como:

- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada;
- Sociedades anônimas;
- Sociedades em nome coletivo;
- Sociedades em comandita simples;
- Sociedades em comandita por ações;
- Sociedade de capital e indústria;
- Sociedade civil com fins lucrativos;
- Sociedades em cotas de participação;
- Firma individual;
- Cooperativa;
- Consórcio de empresas;
- Grupo de sociedades;
- Outras formas de organização empresarial.

Portanto, o âmbito exclui as seguintes Constituições Jurídicas:

- Administração Pública (ver com detalhes item I.2.1)
 - Órgãos da administração direta dos poderes executivo, legislativo e judiciário nos três níveis de governo: federal, estaduais e municipais; e
 - Autarquias e Fundações.
- Entidades sem fins lucrativos
 - Fundação mantida com recursos privados;
 - Associação;
 - Cartório; e
 - Outras formas de organização sem fins lucrativos.

FAZEM PARTE DO ÂMBITO DA PESQUISA:

- Todas as atividades descritas na **RELAÇÃO DE ATIVIDADES** (Anexo I).
- Estão incluídas também as seguintes atividades:
 - Administração de riscos financeiros (6719.9);
 - Administração de vales-refeições e vales-transportes (7499.3);
 - Aluguel de espaço publicitário (7440.3);
 - Assistência Técnica Rural (EMATER) (7416.0);
 - Atividades de fotógrafos da imprensa (9240.1);
 - Atividades geológicas, de prospecção e aerofotogrametria (7420.9);
 - Casas lotéricas (9262.2);
 - Centrais de abastecimento (CEASAs) (7020.3);
 - Conserto de telefones (5271.0);
 - Corte de pêlo e outros serviços para animais domésticos (9309.2);
 - Cursos de idiomas, de informática, ligados a artes e cultura, preparatório para concursos, auto-escola, cursos de vestibular, etc. (8099.3);
 - Desentupidora (7470.5);
 - Desenvolvimento de páginas para internet (web designer) (7229.0);
 - Edição de filmes e fitas de vídeo, dublagens e feitos especiais (9211.8);
 - Envasamento de leite por conta de terceiros (7492.6);
 - Exploração de sanitários públicos (9309.2);
 - Hidrosemeadura (corte e plantio de grama) (0161.9);
 - Lavagem de tapetes, carpetes e cortinas (9301.7);
 - Manutenção de jardins (0161.9);
 - Operação de sistemas de irrigação para fins agrícolas (0161.9);
 - Operadora portuária (6322.3);
 - Prestação de serviços de apoio operacional / centro de negócios (7499.3);
 - Publicidade aérea (7440.3);
 - Reparação de máquinas de costura de uso doméstico (5271.0);
 - Restauração de objetos de arte (9231.2);
 - Serviços de limpeza e tratamento de piscinas (7470.5);
 - Serviços de medição de consumo de água (7499.3);
 - Serviços de medição de consumo de energia (7499.3);
 - Serviços de medição de consumo de gás (7499.3);
 - Serviços esotéricos, cartomancia, disk sexo e disk amizade (9309.2);
 - Sorteio por telefone e jogos por telefone (9262.2);
 - Transporte de passageiros em vans, peruas, etc. (6025.9);
 - Transporte de turistas em veículos de tração animal (9262.2);
 - Transporte de valores em veículos blindados e vigilância (7460.8);
 - Transporte regular em bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para exploração de pontos turísticos (6029.1); e
 - Tratamento de águas residuais (9000.0);

NÃO FAZEM PARTE DO ÂMBITO DA PESQUISA AS SEGUINTE ATIVIDADES:

•Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Pesca (Seções A e B exceto 0161.9, 0162.7 e 0213.5), destacando-se:

- Beneficiamento de algodão (1711.6); e
- Beneficiamento de arroz (1551.2);
- Beneficiamento de café (0132.5);
- Beneficiamento de fumo (0114.7 ou 1600.4);
- Beneficiamento de outras fibras (0119.8 ou 1719.1).

•Indústrias Extrativas e de Transformação (Seções C e D), destacando-se:

- Beneficiamentos associados ou em continuação a extração mineral (1000.6 e 1410.9);
- Concepção, instalação e integração de sistemas de automação industrial (3330.8);
- Construção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes e construção e reparação de embarcações para esporte e lazer (3511.4 e 3512.2);
- Edição de livros, revistas e jornais (2215.2);
- Edição e impressão de jornais (2217.9);
- Edição e impressão de livros (2216.0);
- Edição e impressão de outros produtos gráficos (2219.5);
- Edição e impressão de revistas (2218.7);
- Engarrafamento, na fonte, de água mineral (1594.6);
- Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos (31.1);
- Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas (3691.9);
- Manutenção de balanças comerciais (2929-7);
- Manutenção e reparação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos (2882.7);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso específico (2996.3);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral (2992.0);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção (2995.5);
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (2994.7);
- Manutenção e reparação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão (2991.2);
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central (2881.9);
- Manutenção e reparação de tratores e de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais (2993.9);
- Montagem de circuitos eletrônicos para terceiros (3210.7);
- Montagem de móveis (3611.0).
- Produção de carvão vegetal (2429.5);
- Reciclagem de metais, papéis, vidros, tecidos, etc., envolvendo a transformação de sucatas e resíduos através de compactação, tratamentos químicos, físicos, etc., em matérias-primas secundárias, permitindo nova transformação (3710.9 e 3720.6);
- Recondicionamento de pneumáticos (2512.7);

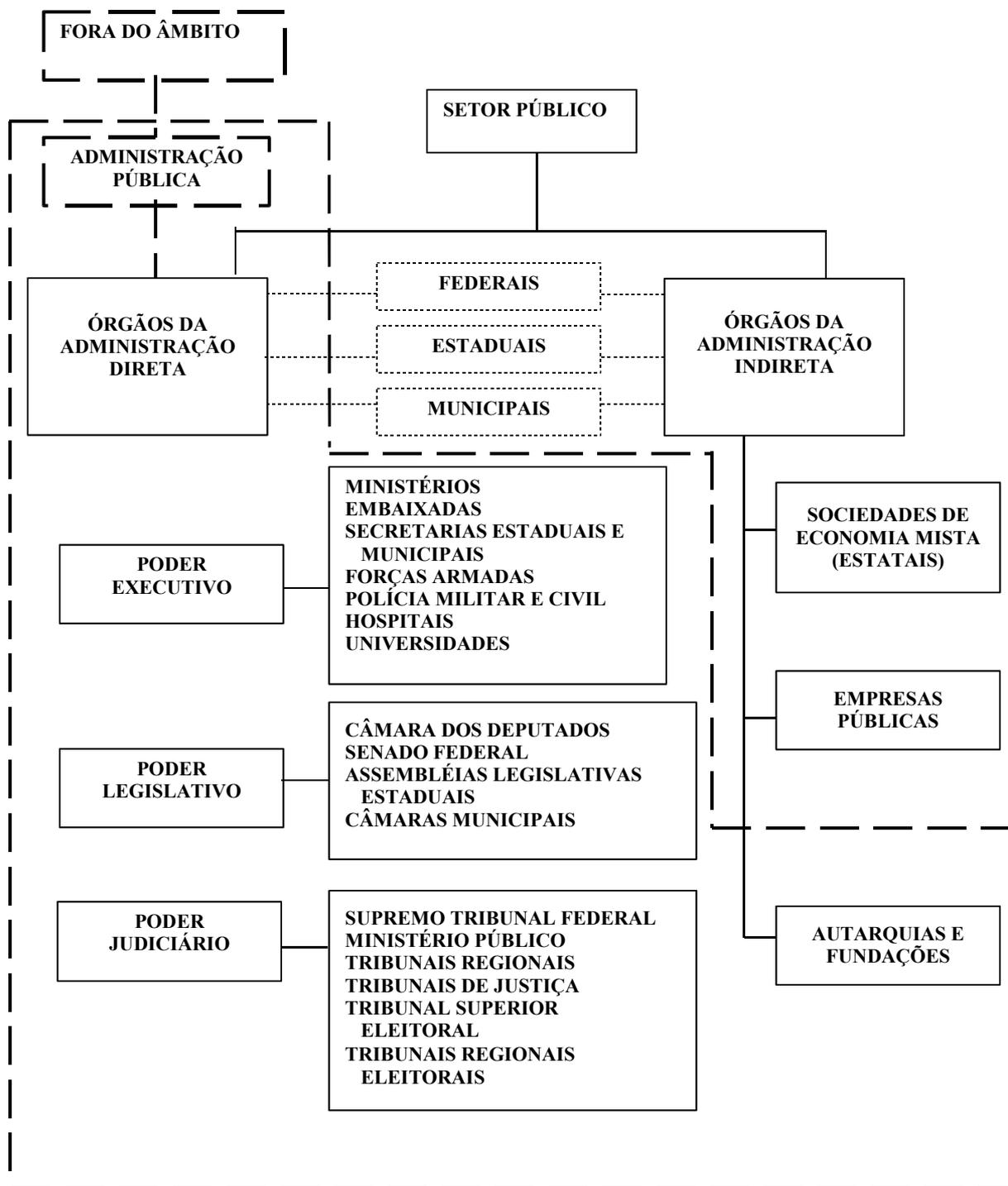
- Recondicionamento, recuperação e retífica de motores para veículos automotores (3450.9);
 - Reparação de aeronaves (3532.7);
 - Reparação de instrumentos para navegação aérea (3320.0);
 - Reparação de veículos ferroviários (3523.8);
 - Reprodução de discos, fitas, fitas de vídeo e reprodução de *software* em disquetes e fitas (2231.4, 2232.2 e 2234.9);
 - Secagem, preservação e imunização de madeira, inclusive aparelhamento e corte (2010.9);
 - Serigrafia (silk screen) (2222.5)
 - Serviços de acabamento realizados em fios de algodão, fibras têxteis naturais e tecidos produzidos por terceiros (1750.7);
 - Serviços de facção e confecção de roupas (1812.0 e 1811.2);
 - Serviços de têmpera, tratamento térmico de aço, galvanotécnica (cobreadura, cromagem, douração, etc.) e polimento de metais realizados para terceiros (2839.8);
 - Serviços de usinagem e solda realizados para terceiros (2839.8); e
 - Serviços realizados em poços de petróleo e gás natural, por terceiros: perfuração dirigida, reparos e desmantelamentos de torres de perfuração, cementação de tubos dos poços, fechamento de poços e outras atividades conexas (1120.7);
- Produção e distribuição de eletricidade, gás e água (Seção E), destacando-se:
 - Captação, tratamento e distribuição de água (4100.9);
 - Produção e distribuição de energia elétrica (4010.0);
 - Produção e distribuição de gás através de tubulações (4020.7);
 - Produção e distribuição de vapor e água quente (4030.4); e
- Construção (Seção F), destacando-se:
 - Aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários (4560.8).
 - Calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos (4550.0);
 - Colocação de papéis de parede, tacos, tábuas corridas, carpetes, etc. (4550.0);
 - Colocação de telhados e coberturas (4529.0);
 - Colocação de vidros, cristais e espelhos (4550.0);
 - Demolição e preparação de terreno (4511.0);
 - Impermeabilização e serviços de pintura (Grupo 45.5);
 - Instalação de cabos submarinos (4529.0);
 - Instalação de esquadrias de madeira ou de alumínio (4550.0);
 - Instalação de piscinas pré-fabricadas, toldos e persianas (4550.0);
 - Instalação de sistemas de prevenção de incêndio (4543.8);
 - Instalação e manutenção de ar condicionado central (4542.0);
 - Instalação elétrica, colocação de cabos para instalação telefônica, informática, de sistemas de alarme contra fogo, roubo, de antenas coletivas e parabólicas e de pára-raios (4541.1);
 - Limpeza de fachadas (4550.0);
 - Locação de mão-de-obra para construção (grupo 45);
 - Manutenção de redes de energia elétrica (4541.1);
 - Manutenção de redes de telecomunicações (4533.0);
 - Montagem de casas pré-fabricadas (4521.7);

- Montagem de estruturas metálicas, andaimes, plataformas e escoramentos (4525.0);
 - Montagem e instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4529.7);
 - Montagem, instalação, reparação e manutenção de elevadores (de cargas e de pessoas) e de escadas rolantes (4541.1);
 - Obras de urbanização e paisagismo (4524.1);
 - Perfuração de poços de água (4529.2);
 - Perfuração e sondagem (4512.8);
 - Retirada de entulhos após o término das obras (4559.4);
 - Serviços de acabamento de construção (4521.7);
 - Serviços de acabamento em gesso e estuque (4550.0);
 - Serviços de instalação para a implantação ou manutenção de infra-estrutura (físicas) das redes/linhas de telecomunicações (4533.0);
 - Serviços de pedreiro e bombeiro hidráulico, gasista e eletricitista (4541.1 e 4543.0);
 - Serviços de soldagem (4525.0);
 - Sinalização com pinturas de rodovias (4522.5);
 - Terraplanagem, drenagem e rebaixamento de lençóis d'água (4513.6); e
 - Trabalhos em madeira em interiores: tetos, divisórias, armários, tábua corrida, etc. (4559.4);
- Comércio Varejista e Atacadista (Seção G, exceto 50.2, 5042.3, 5111.0 a 5119.5 e 52.7), inclusive:
- Comércio ambulante de produtos alimentícios (5269.8).
 - Comércio de bebidas e produtos alimentícios em máquinas automáticas (5269.8);
- Empresas de Transporte Aéreo com sede no Exterior (6330-4).
OBS: Apesar da CNAE 6330-4 ser do âmbito da PAS, esta atividade foi retirada do âmbito da pesquisa, gerencialmente, por ser empresa estrangeira e os seus dados (Ex: combustíveis, manutenção de aeronaves, etc.) referem-se a empresa como um todo (Brasil e outros países).
- Transporte dutoviário (transporte por tubulação ou dutos de gases, líquidos, grãos e minério) (6030.5).
- As atividades da Seção J - Intermediação financeira, Seguros e Previdência Privada (com exceção da Divisão 67), destacando-se:
- Administração de consórcios, de cartões de crédito, empresas de *factoring*, caixas de financiamento de ministérios, etc. (6559.5);
 - Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento e de Desenvolvimento, Sociedades de Crédito Imobiliário, Sociedades Financeiras, Sociedades de Arrendamento Mercantil (*leasing*), Caixas Econômicas, etc.;
 - Cooperativas de Habitação Popular (COHABs) (6524.2)
 - Fundos mútuos de investimento (6591.9); e
 - Seguros, previdência privada e administradoras de planos de saúde (Divisão 66)
Exemplo: Golden Cross, Amil, Bradesco Seguros, Unimed, etc.
- Condomínios prediais (7040.8)

- Atividades de pesquisa e desenvolvimento (ciências físicas, naturais, sociais e humanas) (Divisão 73).
- Atividades de cartórios (7411.0).
 - **OBS:** Apesar da CNAE 7411-0 pertencer ao âmbito, a atividade de cartório foi retirada do âmbito da pesquisa, gerencialmente, porque os seus dados (Pessoal, Salários, Despesas) não estão organizados na forma de uma empresa mercantil.
- Todas as atividades da Seção L - Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.
- Algumas atividades da Seção M - Educação:
 - Educação (pública e privada) infantil - creches (Grupo 80.1);
 - Educação (pública e privada) média (Grupo 80.2);
 - Educação (pública e privada) superior - graduação (Grupo 80.3);
 - Educação profissional de nível técnico e tecnológico (8096.9 e 8097.7)
- As atividades da Seção N - Saúde e Serviços Sociais:
 - Atividades de cromoterapia, acupuntura, bancos de leite, etc. (8516.2);
 - Bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas, patologia e raio X (8514.6);
 - Clínicas odontológicas (8513.8);
 - Consultórios de psicologia, terapia em geral, fisioterapia, etc. (8515.4);
 - Hospitais e clínicas públicas e privadas (8511.1);
 - Orfanatos, asilos, creches, alojamento especializado para deficientes físicos, etc. (Grupo 85.3).
 - Serviços de ambulância (remoção sem cuidados médicos) (8512.0);
 - Serviços veterinários (8520.2); e
 - Unidades móveis aéreas para atendimento emergencial (8512.0)
- Atividades associativas (organizações empresariais, patronais, profissionais, sindicais, religiosas e políticas) (Divisão 91).
- Atividades de bibliotecas, arquivos, museus, conservação do patrimônio histórico, jardins botânicos, zoológicos, etc. (Grupo 92.5).
- Atividades desportivas (gestão de estádios, ginásios, hipódromos, circuitos automobilísticos; clubes esportivos ou associativos, escolas de esportes, academias de ginástica, pesca esportiva, pistas de kart, etc.) (9261.4).
- Serviços domésticos (95001.1).
- As atividades da Seção Q - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais:
 - Embaixadas, Consulados, Organizações Não-Governamentais (ONG)

I.2.1 – Administração Pública

Em função de entendimentos diversos sobre o que Administração Pública contempla, alguns esclarecimentos se fazem necessários, principalmente para estabelecer uma diferença entre órgão público e empresa pública e estatal.



Os Órgãos da Administração Direta e as Autarquias e Fundações constituem a Administração Pública. Esse grupo, portanto, está fora do âmbito da pesquisa.

As sociedades de economias mista e as empresas públicas fazem parte da pesquisa, desde que exerçam atividades do âmbito, sendo que a diferença entre as duas consiste em que, na

sociedade de economia mista, as ações pertencem ao governo e ao público, sendo que o governo (federal, estadual ou municipal) detém o controle acionário, geralmente 51% do capital, exemplos: DATAPREV, SERPRO, etc. Na empresa pública, 100 % do capital pertence ao governo, exemplo: Empresas Estaduais e Municipais de Turismo, de Transportes Urbanos e de Desenvolvimento, Empresas Estaduais de Assistência Técnica (EMATER), Empresas de Administração de Portos e Aeroportos, Empresas de Processamentos de Dados de Estados e Municípios, etc.

ATENÇÃO

Em caso de dúvida sobre a atividade estar ou não no âmbito, proceder da seguinte forma:

- 1- Aplique sempre o questionário e descreva detalhadamente a atividade no Capítulo 04 e, se não for suficiente utilize o campo “OBSERVAÇÕES”.
- 2- Codifique o Item 10 - CNAE, com o código utilizado na RAIS e IRPJ

I.3 – Âmbito Geográfico das Informações

A PAS deverá estimar totais populacionais referentes às variáveis investigadas em nível Brasil e Unidades da Federação, sendo que, para RONDÔNIA, ACRE, AMAZONAS, RORAIMA, AMAPÁ e TOCANTINS, serão investigadas somente as empresas cuja sede se localiza nas capitais e, para o PARÁ as empresas cuja sede se localiza na região metropolitana (Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará). Vale notar que a pesquisa não foi construída com a finalidade de fornecer resultados em níveis de desagregação geográfica inferiores ao de Unidades da Federação.

I.4 – Unidade de Investigação

A PAS adota a *empresa* como unidade de investigação, pois considera-se que esta dispõe dos registros contábeis e econômico-financeiros mais adequados aos objetivos da Pesquisa.

A empresa é a unidade jurídica caracterizada por uma firma ou razão social que engloba um conjunto de atividades econômicas, exercidas em uma ou mais unidades locais (endereços de atuação da empresa) e responde pelo capital investido nestas atividades.

Por *unidade local* entende-se o espaço físico que ocupa geralmente uma área contínua, na qual uma ou mais atividades econômicas são desenvolvidas, correspondendo, na maioria das vezes, a cada endereço de atuação da empresa.

A empresa a ser investigada na PAS pode ser de dois tipos:

- Simples - aquela que desenvolve unicamente a atividade de serviços; e
- Mista - aquela que, além da atividade de serviços, desenvolve de forma secundária outras atividades, tais como: comércio, indústria, agricultura, etc.

I.5 – Classificação de Atividades

A classificação de atividades tem por objetivo organizar as informações das unidades produtivas, a partir de ordenamento que permita identificar os segmentos relativamente homogêneos no que se refere a tecnologia, mercado e organização da produção, dentre outros.

A classificação de atividades constitui-se um instrumento essencial para assegurar a integração entre a coleta, a apresentação e a análise dos dados, permitindo, através de uma linguagem comum, comparações das estatísticas no tempo, bem como comparações internacionais.

A classificação adotada pela PAS é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 1.0, editada pelo IBGE em abril de 2003, cujos códigos e descrição das atividades no âmbito da PAS encontram-se na tabela **RELAÇÃO DE ATIVIDADES** (vide Anexo I). O volume completo da CNAE está disponível em publicação, disquetes e pela Internet.

Para obter a CNAE na Internet, proceder da seguinte forma:

Endereço para captura: <http://www.ibge.gov.br>
opção: (clique) Classificações Estatísticas
opção: (clique) CNAE 1.0

Em caso de dúvidas utilizar o seguinte endereço eletrônico: cnae@ibge.gov.br

I.6 – Cadastro Básico de Seleção

O cadastro básico de seleção da PAS/2005, foi o originado do Cadastro Central de Empresas – CEMPRE - do IBGE, atualizado pelas pesquisas anteriores e pela Relação Anual de Informações Sociais - (RAIS) de 2004.

A partir desse cadastro, selecionou-se a amostra das empresas a serem pesquisadas pela PAS, formando, assim, o Cadastro de Informantes da Pesquisa.

I.7 – Amostra

O objetivo contemplado no desenho da amostra da PAS é a obtenção de estimativas de totais populacionais referentes às variáveis investigadas por Unidade da Federação, segundo determinados níveis de classificação.

A amostra da PAS é composta por dois estratos: certo e amostrado, em cada cruzamento UF x Atividade. A alocação das empresas a cada um desses estratos é definida pelo pessoal ocupado, de acordo com o Cadastro Básico da Pesquisa, segundo os seguintes critérios:

- Estrato Certo: empresas com 20 ou mais pessoas ocupadas;
- Estrato Amostrado: empresas com menos de 20 pessoas ocupadas

Do total de aproximadamente 1.300.000 empresas que compõem o Cadastro Básico da Pesquisa, foi selecionada uma amostra de cerca de 78.000 empresas distribuídas segundo o quadro abaixo:

Amostra da Pesquisa Anual de Serviços de 2005,
segundo os estratos de seleção

Estrato de Seleção	Número aproximado de empresas
Certo	40.000
Amostrado	38.000
Total	78.000

I.8 – Suplementos

A PAS 2005 investigará os produtos das atividades de Transportes Rodoviário, Ferroviário e Metroviário, Aquaviário, Aéreo, Serviços de Informática, Telecomunicações e Serviços Audiovisuais, Serviços de Engenharia, Arquitetura e Assessoria Técnica e Serviços de Publicidade, com vistas a construir a Classificação Nacional de Produtos de Serviços. As listas de produtos referentes à cada atividade encontram-se nos módulos específicos.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE COLETA

A PAS, utiliza, basicamente, os seguintes de instrumentos para a coleta das informações:

- Formulários: Questionário principal, Suplementos de Transportes Rodoviário, Ferroviário e, Metroviário, Aquaviário e Aéreo, Serviços de Informática, Telecomunicações e Serviços Audiovisuais, Serviços de Engenharia, Arquitetura e Assessoria Técnica, Serviços de Publicidade, Folha de Atualização Cadastral – FAC;
- Disquetes; e
- CD-ROM

II.1 – Formulários (vide *fac-símile* no final deste manual)

QUESTIONÁRIO PRINCIPAL

O questionário principal foi planejado de forma a estar compatível com as contas da Demonstração do Resultado do Exercício, podendo, a partir dessa peça contábil, ser preenchido sem dificuldades.

São investigados dados contábeis e econômico-financeiros, com os quais são construídas informações relevantes para o estudo da estrutura da atividade de serviços no País, permitindo também, através de suas séries históricas, o acompanhamento do desempenho setorial.

Com a adoção de um único questionário, procurou-se levantar as variáveis mais importantes que atendessem a um grande número de atividades heterogêneas.

SUPLEMENTOS

Os suplementos específicos, contém informações sobre os produtos das atividades de serviços desenvolvidos em cada atividade.

Procurou-se fazer um levantamento de produtos que atendessem a grande maioria dos informantes, para tal, foram realizadas visitas à várias empresas que opinaram e contribuíram para elaboração de uma lista completa e abrangente.

É importante ressaltar que os suplementos não estão disponíveis para preenchimento em meios eletrônicos. As fases de digitação e crítica serão executadas de forma centralizada na COSEC.

OBS: A opção de não incluir os Suplementos nos questionários eletrônicos é uma decisão da COSEC, na tentativa de não vincular o preenchimento desses Suplementos ao contador. Entendemos que o contador não é o melhor informante para preenchimento dos Suplementos, principalmente os de Informática, Telecomunicações, Serviços de Engenharia e Serviços de Publicidade.

FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (vide fac-símile no final deste manual)

A folha de atualização cadastral (FAC) é utilizada para a atualização do cadastro da pesquisa, devendo ser preenchida pelo Técnico de Pesquisas nas situações que justificam a não-aplicação de questionários.

II.2 –Disquete/CD-ROM

Ambos contêm o “Programa para Preenchimento e Crítica do Questionário Eletrônico” e fica a critério do informante a opção por um desses instrumentos.

PROGRAMA PARA PREENCHIMENTO E CRÍTICA DO QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO

Este programa, que está disponível nos instrumentos disquetes e CD-ROM, também poderá ser obtido pela Internet no endereço: *http://www.ibge.gov.br*

No sistema de geração do questionário eletrônico, está embutido um programa de crítica que visa validar as informações prestadas no ato do preenchimento das mesmas. Quando os dados digitados estiverem consistentes, segundo o programa de crítica estabelecido, as informações poderão ser gravadas e enviadas ao IBGE.

Existe ainda neste sistema a possibilidade de se fazer uma cópia de segurança, que permite a recuperação de dados (ex: dados cadastrais) da pesquisa do ano anterior. Os instrumentos para isso são: fazer um back-up do questionário para o disquete; restaurar a última cópia de segurança do disquete; e imprimir questionário em branco e preenchido.

O envio dos dados ao IBGE, só poderá ser feito via disquete ou via Internet (ver Capítulo III).

ATENÇÃO

O disquete não poderá ser aceito pela supervisão se não estiver devidamente acompanhado do recibo, uma vez que sem ele os dados de localização da empresa, fundamentais para atualização do cadastro, estariam comprometidos.

CAPÍTULO III

ENVIO DE DADOS PELA INTERNET

Com a centralização do sistema UE em um servidor no Rio de Janeiro, os questionários enviados pela Internet são recepcionados automaticamente, e não é necessário a intervenção dos supervisores estaduais na sua recepção.

Quando estes pacotes chegam ao servidor “Tom Jobim”, com sucesso, os seus dados são transferidos, através de um programa, para um outro servidor (Cazuza) onde se encontra o módulo UE. A partir desse momento, os questionários são computados normalmente como coletados em cada UF/Município/Agência, “alimentando” os relatórios de “Situação da Coleta”, e os seus dados ficam disponíveis para acesso dos supervisores estaduais bem como para os técnicos da COSEC.

Caso necessite consultar os dados da empresa, entrar na opção “ABRE CNPJ” do módulo UE.

Na página da Economicasnet, pode-se consultar se o “pacote” já chegou ao IBGE, por data, CNPJ, agência e razão social (**conforme anexo**).

Caso a empresa não esteja relacionada no momento da pesquisa, fazer a consulta através do Box “Status Pacote” e “Pacotes com erro”, para ver se o mesmo chegou com problemas no IBGE. Neste caso, terá que solicitar, ao informante, um novo pacote porque pode acontecer de o informante ter enviado o pacote com pesquisa de ano anterior, ou outra pesquisa não esperada, ou ainda o pacote pode ter chegado corrompido, etc.

Para consultar se a empresa enviou seu pacote pela Internet, o Técnico de Pesquisas deve acessar a Internet através do seguinte endereço: <http://www.economicasnet.ibge.gov.br> abrindo então a tela abaixo:



The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer browser window with the address bar displaying <http://www.econetconsulta.ibge.gov.br/anual/>. The browser's menu bar includes 'Arquivo', 'Editar', 'Exibir', 'Favoritos', 'Ferramentas', and 'Ajuda'. The address bar contains the same URL and a green 'Ir' button. The main content area displays the title 'Pesquisa na Relação de Pacotes' and the IBGE logo. Below the title is a search form with the following fields and options:

- Data Inicial:
- Data Final:
- Ano:
- Max. Registros: 50 (dropdown menu)
- CNPJ (Raiz ou Completo):
- Razão Social (pode ser parte do nome):
- Status Pacote: Pacotes enviados (dropdown menu) with a 'Limpar' button to its right.
- UF: — Todas — (dropdown menu)
- Pesquisa: — Todas — (dropdown menu)
- Agência:
- Ordenado por: [C] Data (dropdown menu) with a 'Consultar' button to its right.

CAPÍTULO IV

INSTRUMENTOS DE APOIO À COLETA

Os instrumentos de apoio e controle de coleta que integram a PAS, além do Manual do Técnico de Pesquisas, são:

- Cadastro de informantes para a coleta;
- Recibo de entrega e devolução do material de coleta (pré-impresso); e
- Recibo de devolução do disquete impresso pelo sistema.

IV.1 – Cadastro de Informantes para a Coleta (Anexo II)

O cadastro tem por objetivo apresentar às UEs e às Agências a relação de informantes da Pesquisa sob sua responsabilidade e servir de apoio aos trabalhos internos de controle.

Como o sistema de apuração é descentralizado, o cadastro estará disponível em meio magnético na própria UE, permitindo, desta maneira, um acompanhamento mais efetivo, à medida que os formulários/ disquetes e os questionários enviados pela Internet forem sendo recepcionados.

O cadastro será impresso da seguinte forma: na Capital, por ordem alfabética de empresa dentro de cada Agência. No interior, por ordem alfabética de empresa dentro de cada Município jurisdicionado à Agência.

Serão enviadas às UEs duas vias do Cadastro de Informantes, devendo uma via completa permanecer na mesma e a outra ser dividida e encaminhada às respectivas Agências.

Inclusão de novas informações no cadastro

- 1) Dados sobre o responsável para preenchimento do questionário no ano anterior: nome, cargo, telefone e e-mail
- 2) CNAE/IBGE: Código da Classificação Nacional de Atividade Econômica (versão 1.0) atribuída pelo IBGE, baseado na descrição da atividade principal da empresa.

Importante: É possível que haja divergência entre a CNAE que o informante se auto classificou, inclusive na RAIS e no SRF, com a atribuída pelo IBGE em razão do desconhecimento de grande parte dos informantes das regras, conversões e etc..., que regulamenta essa matéria. Em razão disso, favor não polemizar o informante a respeito dessa divergência, tentando apenas esclarecê-lo da divergência e caso ele não concorde, deixá-lo colocar a que acha correto._

IV.2 – Recibo de Entrega e Devolução do Material de Coleta (Anexo III)

Têm como finalidade facilitar o controle da entrega e recebimento do formulário/ disquete ou CD-ROM junto ao informante e atestar ao mesmo que o material foi recebido pelo IBGE, devidamente preenchido. O Recibo de entrega e devolução é dividido em três partes: uma para o Técnico de Pesquisas e duas para o informante, a serem utilizadas, respectivamente, na entrega e na devolução do formulário/ disquete.

Para agilizar a entrega do material às empresas, a COSEC está providenciando o envio para as Agências de todos os recibos pré-impresos com os Dados Cadastrais, e um conjunto de recibos em branco para os casos de extravios, transferências, erros cadastrais, etc.

Nota: A COSEC, a pedido de algumas áreas, a partir de 2005 passará a informar no recibo do informante a CNAE/IBGE. O objetivo, entre outros, é que seja difundido a correta CNAE da empresa e com isso, se possível, diminuir o grande número de divergências entre CNAE do informante e CNAE IBGE.

IV.3 – Recibo de Devolução do Disquete (Anexo IV)

Impresso pelo sistema, após a gravação do disquete pelo informante para entregar ao IBGE.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COLETA

V.1 – Critérios Gerais

A cada empresa constante do cadastro deverá corresponder um questionário ou uma folha de atualização cadastral.

QUESTIONÁRIO PRINCIPAL

Deve ser aplicado a cada empresa constante do cadastro cuja atividade esteja no âmbito da pesquisa e também nos casos em que o Técnico de Pesquisas esteja em dúvida em relação à inserção da atividade da empresa no âmbito da pesquisa.

SUPLEMENTOS

Devem ser aplicados às empresas que desenvolvem predominantemente uma das seguintes atividades: Transportes Rodoviário, Ferroviário, Metroviário, Aquaviário ou Aéreo, Serviços de Informática, Telecomunicações, Serviços Audiovisuais e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Assessoria Técnica e Serviços de Publicidade.

É importante ressaltar que os suplementos devem ser entregues junto com o questionário principal (formulário, disquete ou CD-ROM). Foram selecionadas somente as empresas com 20 ou mais pessoas ocupadas - com exceção do serviço de publicidade que o “corte” é de 15 pessoas ocupadas porque é um tipo de atividade em que a maior concentração de empresas se encontra acima desse número (15 PO) e não 20, tornando a pesquisa pouco representativa se mantido o “corte” em 20 - para preencherem os suplementos e o Técnico de Pesquisas deverá aplicar o questionário, mesmo que, na data da coleta a empresa tiver menos de 20 pessoas ocupadas, pois o que importa é que, no momento da seleção, a empresa atendia aos critérios estabelecidos para coleta, .

ATENÇÃO

O Técnico de Pesquisas deve confirmar, no momento da coleta, se a atividade principal da empresa corresponde ao modelo de Suplemento pré-definido pelo cadastro. Caso a atividade principal seja diferente, o modelo do Suplemento deverá ser trocado para o que for compatível com a principal atividade desenvolvida pela empresa.

As entrevistas para preenchimento dos Suplementos devem ser feitas diretamente com as pessoas responsáveis pela empresa (proprietários, gerente de produtos, gerente de negócios corporativos, etc.) e que realmente conheçam os produtos/serviços que a empresa oferece. Vale ressaltar que o contador da empresa não é a pessoa mais indicada para preencher os Suplementos, pois, na maioria das vezes, não dispõe das informações desagregadas e nem conhece com profundidade os produtos/serviços que a empresa oferece.

FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Destina-se às empresas selecionadas que, por motivo de situação de não-coleta, não preenchem questionário.

É importante ressaltar que, no momento da coleta, caso as Demonstrações Financeiras (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – D.R.E) da empresa ainda não estejam disponíveis, **não deve ser aplicada a FAC**. Deverá ser marcada uma nova data para a aplicação do questionário.

A FAC só deve ser aplicada em último caso, após se esgotarem todas as possibilidades de preenchimento do questionário.

V.2 – Procedimentos Especiais de Coleta

O Técnico de Pesquisas pode deparar-se com algumas situações especiais de coleta, diferentes daquelas mencionadas na FAC, como as especificadas abaixo, devendo, nestes casos, proceder de acordo com as seguintes orientações :

- No endereço indicado para coleta não existe a empresa selecionada mas o novo endereço é conhecido e se encontra dentro da mesma jurisdição da Agência.
 - Neste caso, a empresa selecionada deverá ser coletada normalmente no novo endereço, alterando-se os dados cadastrais. A empresa que, no momento da coleta, estiver atuando no endereço de seleção não deverá ser coletada, independentemente de sua atividade.
- No endereço indicado para coleta não existe a empresa selecionada, mas a que se encontra tem atividade predominantemente de serviços.
 - Neste caso, a empresa encontrada não deverá ser coletada. Aplica-se apenas a FAC para a empresa cadastrada com o código correspondente à situação cadastral que o Técnico de Pesquisas conseguir identificar.

Atenção: antes de aplicar a FAC, verificar se a situação cadastral encontrada não se enquadra como “Mudança de Estrutura da Empresa” (informações mais detalhadas no Capítulo VI).

- No endereço indicado para coleta a empresa selecionada é mista, mas sua receita de serviços não é predominante.
 - Neste caso a empresa deverá ser coletada normalmente.
- Quando a empresa indicada para coleta estiver fora do âmbito da PAS e a atividade da empresa for comercial.
 - Neste caso, aplicar uma FAC 08 na PAS e a empresa deverá responder o modelo de questionário completo da PAC quando no momento da coleta a empresa possuir 20 ou mais pessoas ocupadas; ou deverá responder o modelo de questionário simplificado da PAC quando no momento da coleta a empresa possuir 19 ou menos pessoas ocupadas.
- Quando a empresa indicada para coleta estiver fora do âmbito da PAS e a atividade da empresa for industrial.
 - Neste caso, aplicar uma FAC 08 na PAS e aplicar o modelo completo da PIA.

- Quando a empresa indicada para coleta estiver fora do âmbito da PAS e a atividade da empresa for construção civil.

- Neste caso, aplicar uma FAC 08 na PAS e aplicar o questionário da PAIC.

IMPORTANTE

1 - No caso de troca de PAS por outra pesquisa, verificar o histórico da empresa (CEMPRE PF11 – Histórico Econômico) antes de efetuar a transferência, para confirmar a principal atividade da empresa, tendo em vista o grande número de aplicação de modelos errados que ocorre todos os anos.

CAPÍTULO VI

INSTRUÇÕES ADICIONAIS DE PREENCHIMENTO

O preenchimento dos capítulos 01 - IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO, 02 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA e 03 - DADOS CADASTRAIS são obrigatórios tanto para preenchimento em formulário, como em meios eletrônicos. Os dados de IDENTIFICAÇÃO (Código do Município da Unidade de Coleta, etc.) serão completados posteriormente na UE.

As instruções específicas para o informante, orientando-o para o preenchimento dos formulários, encontram-se no verso dos mesmos (ver *fac-símile* no final deste manual).

VI.1 – QUESTIONÁRIO PRINCIPAL

CAPÍTULO 01 - IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

Item 01 - Código do município da UC (Unidade de Coleta) - o Técnico de Pesquisas deve registrar os códigos de UF/MUNICÍPIO/DIST/SUBDISTRITO da Unidade de Coleta, antes do questionário ser remetido para a UE. Para os municípios de **São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Brasília, Recife, Fortaleza e Salvador**, registrar o Código do Subdistrito ou Região Administrativa no campo destinado a DISTRITO/SUBDISTRITO.

OBSERVAÇÃO

O código deve ser sempre o da UC e não o da Agência, a não ser que Agência e UC estejam situados no mesmo Município.

Em alguns casos, como a Agência é responsável pela coleta em mais de um Município, tem sido registrado erradamente o código do Município da Agência no Item 01.

Item 02 - Número de cadastro do Técnico de Pesquisas - O Técnico de Pesquisas responsável pela coleta do questionário deve informar o seu número de cadastro no SIAPE.

Itens 03 e 04 - Número da pasta e número do questionário na pasta - Nas Agências, estes itens deverão ficar em branco. Na UE, o Supervisor deve seguir as instruções específicas constantes deste manual (Capítulo VII).

Item 05 - Controle - uso do órgão central

CAPÍTULO 02 - IDENTIFICAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA

Este campo deve ser preenchido com o CNPJ (Raiz, Sufixo, DV) da Sede da empresa.

CAPÍTULO 03 - DADOS CADASTRAIS

Itens 01 a 13 e 15 a 26 - devem ser preenchidos somente com endereços pertencentes a empresa.

Itens 14 e 27 - registrar nesses campos o e-mail do responsável pela empresa e pelo preenchimento do questionário respectivamente.

Item 15 – Sufixo da Unidade de Coleta – Caso seja estabelecimento único, este item deverá estar preenchido com sufixo igual a 0001. Quando a empresa possuir mais de um

estabelecimento (filial) e o endereço da Unidade de Coleta for diferente da Sede da Empresa, preencher este com o sufixo do endereço da empresa (filial) designado a prestar informações. Se este endereço da empresa designado a prestar informações for da Sede de um grupo de empresas, este item deve ser preenchido com 9999, pois o sistema, automaticamente, irá criar um DV para este sufixo.

OBS: Os itens 15 À 26 (Dados da Unidade de Coleta) não deverão ser informados com endereço do contador

CAPÍTULO 04 - DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

Item 01 - Situação cadastral em 31-12-05

01 - Em operação - caso a empresa tenha funcionado normalmente no ano.

03 - Paralisada com informação de receita - caso a empresa tenha paralisado sua(s) atividade(s) no ano, tendo, porém, funcionado durante um período deste e auferido receita.

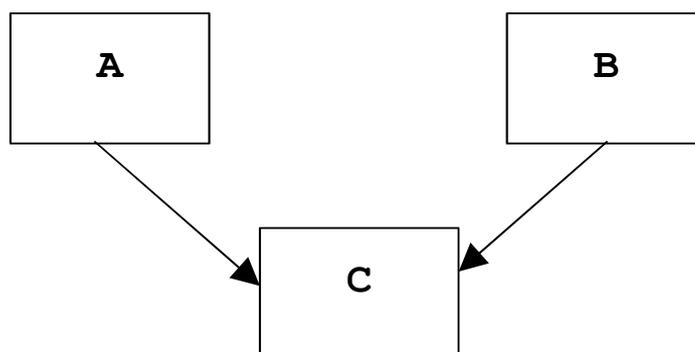
04 - Extinta com informação de receita - caso a empresa tenha encerrado sua(s) atividades(s) no ano, tendo, porém, funcionado durante um período deste e auferido receita.

Item 02 - Mudanças na estrutura da empresa - deve ser preenchido caso a empresa tenha surgido através de um processo de fusão, cisão total ou parcial ou tenha incorporado outra empresa. Em qualquer um dos casos relacionados, coletar os dados da empresa que passou pela mudança e pedir que informe no item 03 o CNPJ de ligação da empresa.

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE COLETA, SEGUNDO A MUDANÇA NA ESTRUTURA DA EMPRESA

FUSÃO

É a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades, formando uma sociedade nova, com o mesmo objeto ou com objeto diferente, que as sucede em todos os direitos e obrigações.



FUSÃO OCORRIDA ANTES DE 2005

- Situação 1 - A e B são empresas que pertencem ao cadastro da PAS

Neste caso, devem ser preenchidas FACs para as empresas **A** e **B**, registrando-se, no Capítulo 03 Item 01, o Código 07 - “Extinta devido a fusão, cisão total ou incorporação” ; no Item 02, o CNPJ da empresa **C**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, deve ser aplicado um questionário na empresa **C**, que surgiu após a fusão, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgida a partir de fusão ou cisão”; no Item 03, o CNPJ da empresa **A**; e no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **B**.

- Situação 2 - Apenas a empresa A pertence ao cadastro da PAS

Neste caso, deve ser preenchida uma FAC para a empresa **A**, registrando-se, no Capítulo 03 Item 01, o Código 07 - “Extinta devido a fusão, cisão total ou incorporação”; no Item 02, o CNPJ da empresa **C**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, deve ser aplicado um questionário na empresa **C**, que surgiu após a fusão, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgida a partir de fusão ou cisão”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A** . Em relação à empresa **B**, nada se faz.

FUSÃO OCORRIDA EM 2005

- Situação 1 - A e B são empresas que pertencem ao cadastro da PAS

Neste caso, as empresas **A** e **B** devem preencher questionários com informações até a data da fusão e, caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a empresa **C** deve preencher um questionário com informações a partir da fusão até 31-12-05.

Nos questionários das empresas **A** e **B** devem ser registrados, no Capítulo 04 Item 01, o Código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o Código 06 - “Alteração de CNPJ por outros motivos”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido; e no Item 03, o CNPJ da empresa **C**.

No questionário da empresa **C**, devem ser registrados no Capítulo 04, Item 02, o Código 01 - “Surgida a partir de fusão ou cisão”; no Item 03, o CNPJ da empresa **A**, e no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **B**.

- Situação 2 - Apenas a empresa A pertence ao cadastro da PAS

Neste caso, a empresa **A** deve preencher questionário com informações até a data da fusão e, caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a empresa **C** deve preencher um questionário com informações a partir da fusão até 31-12-05. Em relação à empresa **B**, nada se faz.

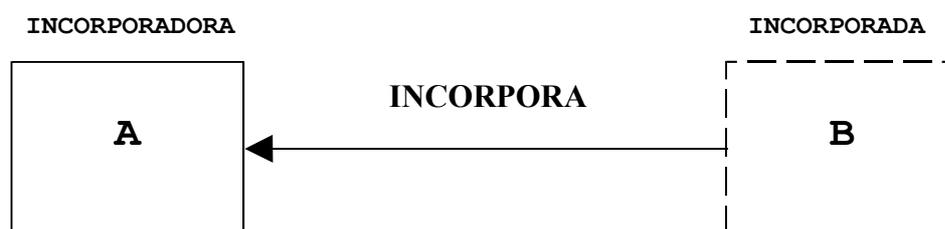
No questionário da empresa **A** deve ser registrado, no Capítulo 04 Item 01 o Código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o Código 06 - “Alteração de CNPJ por outros motivos”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido; e no Item 03, o CNPJ da empresa **C**.

No questionário da empresa **C**, devem ser registrados, no Capítulo 04 Item 02 o Código 01 - “Surgida a partir de fusão ou cisão”, no Item 03 o CNPJ da empresa **A** . Em relação a empresa **B**, nada se faz.

INCORPORAÇÃO

Incorporação de outra empresa: é a operação pela qual uma sociedade absorve uma ou mais sociedades, sucedendo aquela(s) em todos os direitos e obrigações.

Incorporação a outra empresa: é a operação pela qual uma sociedade é absorvida por outra, transferindo para a incorporadora todos os direitos e obrigações.



INCORPORAÇÃO OCORRIDA ANTES DE 2005

- **Situação 1 - As duas empresas estão no cadastro da PAS.**

A empresa **B**, que foi incorporada pela empresa **A**, deve preencher uma FAC, registrando-se, no Capítulo 03 Item 01, o Código 07 - “Extinta devido a fusão, cisão total ou incorporação”; no Item 02, o CNPJ da empresa **A**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

A empresa **A** preenche questionário normalmente, registrando, no Capítulo 04 Item 02, o Código 03 - “Incorporação de outra empresa”, e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

- **Situação 2 - Apenas a empresa A se encontra no cadastro da PAS.**

A empresa **A** preenche questionário normalmente, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 03 - “Incorporação de/por outra empresa”, e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**. Em relação à empresa **B**, nada se faz.

- **Situação 3 - Apenas a empresa B se encontra no cadastro da PAS.**

A empresa **B**, que foi incorporada pela empresa **A**, deve preencher uma FAC, registrando-se no Capítulo 03 Item 01, o Código 07 - “Extinta devido a fusão, cisão total ou incorporação”; no Item 02 o CNPJ da empresa **A**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a empresa **A** deve preencher um questionário, registrando-se no Capítulo 04 Item 02, o Código 03 - “Incorporação de/por outra empresa”, e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

INCORPORAÇÃO OCORRIDA EM 2005

- Situação 1 - As duas empresas estão no cadastro da PAS.

A empresa **B** preenche questionário com informações até a data da incorporação, registrando, no Capítulo 04 Item 01, o Código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o Código 03 - “Incorporação de/por outra empresa”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A** .

A empresa **A** preenche questionário normalmente, sendo que, a partir da data da incorporação, seus dados englobarão os dados da empresa **B**, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 03 - “Incorporação de/por outra empresa”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

- Situação 2 - Apenas a empresa A se encontra no cadastro da PAS.

A empresa **A** preenche questionário normalmente, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 03 - “Incorporação de/por outra empresa”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**. Em relação à empresa **B**, nada se faz.

- Situação 3 - Apenas a empresa B se encontra no cadastro da PAS.

A empresa **B** preenche questionário com informações até a data da incorporação, registrando, no Capítulo 04 Item 01, o Código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o Código 03 - “Incorporação de/por outra empresa”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A** .

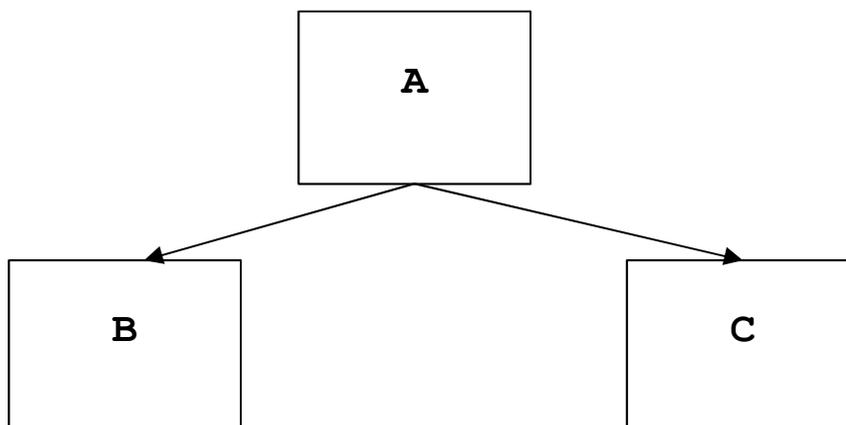
Caso a atividade principal (maior receita) seja a prestação de serviços a empresa **A** deve preencher um questionário, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 03 - “Incorporação de/por outra empresa”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

CISÃO

É subdividida em Cisão Total e Cisão Parcial.

CISÃO TOTAL

É a operação pela qual a sociedade transfere seu patrimônio para duas ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida por ter havido transmissão de todo o seu patrimônio.



CISÃO TOTAL OCORRIDA ANTES DE 2005

Caso a cisão total tenha ocorrido antes de 2005, a empresa **A** (selecionada) deve preencher uma FAC, registrando-se, no Capítulo 03 Item 01, o Código 07 - “Extinta devido a fusão, cisão total ou incorporação”; no Item 02, o CNPJ da empresa **B**; no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **C**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

- **Situação 1 - B e/ou C é/são empresa(s) nova(s), surgida(s) após a cisão ou já existente(s), porém não se encontra(m) no cadastro da PAS.**

Caso a atividade principal (maior receita) seja a prestação de serviços, a(s) empresas **B** e/ou **C** deve(m) preencher questionário(s), registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgida a partir de fusão ou cisão”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

- **Situação 2 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s) que pertence(m) ao cadastro da PAS.**

A(s) empresa(s) deve(m) preencher questionário(s) normalmente, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgida a partir de fusão ou cisão”; e no Item 03, o CNPJ da empresa.

CISÃO TOTAL OCORRIDA EM 2005

Caso a cisão total tenha ocorrido em 2005, a empresa **A** deve preencher questionário com informações até a data da cisão e deve ser registrado no Capítulo 04 Item 01 o Código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o Código 06 - “Alteração do CNPJ por outro motivo”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido e o CNPJ da empresa **C**; no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

- **Situação 1 - B e/ou C é/são empresa(s) nova(s), surgida(s) após a cisão.**

Caso a atividade principal (maior receita) seja a prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B** e/ou **C** deve(m) preencher questionário(s), com informações a partir da data da cisão até 31-12-05, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgida a partir de fusão ou cisão”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

- Situação 2 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s), porém, não se encontra(m) no cadastro da PAS.

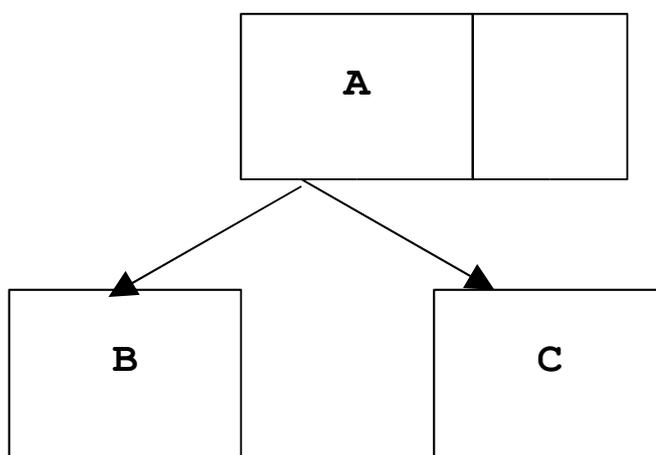
Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B** e/ou **C** deve(m) preencher questionário(s), com informações de janeiro a dezembro, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgido a partir de fusão ou cisão”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

- Situação 3 - B e/ou C é/são empresa(s) existente(s) que pertence(m) ao cadastro da PAS.

A(s) empresa(s) deve(m) preencher questionário(s) normalmente, com informações de janeiro a dezembro, registrando-se; no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgido a partir de fusão ou cisão”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

CISÃO PARCIAL

É a operação pela qual a sociedade transfere parte de seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituída(s) para este fim ou já existente(s).



CISÃO PARCIAL OCORRIDA ANTES DE 2005

Caso a cisão parcial tenha ocorrido antes de 2005, a empresa **A** deve preencher questionário normalmente, registrando-se no Capítulo 04 Item 02 o Código 02 - “Cisão parcial”; no Item 03, o CNPJ da empresa **B**; e no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **C**.

- Situação 1 - B e/ou C é/são empresa(s) nova(s), surgida(s) após a cisão ou já existente(s), porém não se encontra(m) no cadastro da PAS.

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B** e/ou **C** deve(m) preencher questionário(s), registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgido a partir de fusão ou cisão”, e no Item 03, o CNPJ da empresa **A** .

- Situação 2 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s) que pertence(m) ao cadastro da PAS.

A(s) empresa(s) deve(m) preencher questionário(s) normalmente, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgido a partir de fusão ou cisão”, e no Item 03, o CNPJ da empresa **A** .

CISÃO PARCIAL OCORRIDA EM 2005

Caso a cisão parcial tenha ocorrido em 2005, a empresa **A** deve preencher questionário normalmente, sendo que, a partir da data da cisão parcial, parte das informações estará nos questionários das empresas **B** e/ou **C**, registrando-se no Capítulo 04 Item 02 o Código 02 - “Cisão parcial”; no Item 03, o CNPJ da empresa **B**; e no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **C**.

- Situação 1 - B e/ou C é/são empresa(s) nova(s), surgida(s) após a cisão.

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B** e/ou **C** deve(m) preencher, cada uma, um questionário, com informações a partir da data da cisão até 31-12-05, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgido a partir de fusão ou cisão”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A** .

- Situação 2 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s), porém não se encontra(m) no cadastro da PAS.

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B** e/ou **C** deve(m) preencher questionário(s), com informações de janeiro a dezembro, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgido a partir de fusão ou cisão”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A** .

- Situação 3 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s) que pertence(m) ao cadastro da PAS.

A(s) empresa(s) deve(m) preencher questionário(s) normalmente, com informações de janeiro a dezembro, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o Código 01 - “Surgido a partir de fusão ou cisão”, e no Item 03, o CNPJ da empresa **A** .

Caso tenha ocorrido qualquer outra mudança na empresa, diferente das já mencionadas, deve ser esclarecido em OBSERVAÇÕES o tipo de mudança.

Item 04 - Principais atividades realizadas por ordem de participação na receita - devem ser registrados em ordem decrescente de participação na receita os principais serviços executados, bem como o respectivo percentual em relação à Receita Bruta de Serviços. No

Código 10 registre o Código da CNAE, correspondente à atividade principal (a que gera maior receita), de acordo com a Relação de Atividades (Anexo 1).

Caso a atividade principal da empresa descrita no Item 04 não conste dessa Relação e também não faça parte das atividades fora do âmbito, o questionário deverá ser preenchido e, no Código 10-CNAE, deve ser registrado o código utilizado para a RAIS ou para o IRPJ, e, se não houver, o código 9999.6.

Caso a atividade conste da relação de atividades fora do âmbito, aplicar FAC (CÓD. 08) e proceder conforme instrução para preenchimento desse instrumento.

NOTA IMPORTANTE

Favor descrever a atividade da empresa de forma mais detalhada possível . Evite termos genéricos como por ex: serviços, prestação de serviços, manutenção, outros serviços prestados às empresas, assessoria, locação de equipamentos, transporte, informática, representação comercial, telecomunicação....

A descrição deve possibilitar a identificação mais precisa da atividade que a empresa desenvolve. Alguns exemplos, com destaques sublinhados, são as informações complementares e indispensáveis para a atribuição da CNAE :

- Aluguel de Veículos;

(Especificar se automóveis, ônibus, caminhões)

- alugado com motorista ---> CNAE 6025- 9
- alugado sem motorista ---> CNAE 7110-2 (automóveis) ou CNAE 7121-8 (se ônibus, caminhões, reboques, motocicletas, etc

- Aluguel de Maquinas;

(Especificar o destino da maquina, se p/ construção, industria, agricultura, comercio ou outro fim e se a maquina foi alugada com ou sem operador)

- Com operador ---> CNAE 4560-8 (construção) ; ---> CNAE 0161-9 (agricultura)
- Sem operador ---> CNAE 7131-5 (agricultura) ---> CNAE 7132-3 (construção)
---> CNAE 7133-1 (escritório) ---> CNAE 7139-0 (industria)

- Sociedade de Participação;

- Se participa na direção do negocio ---> CNAE 7414-4 (holding)
- Se não participa ---> CNAE 6599-4

- Desenvolvimento de programas, sistemas de informática;

- Se prontos para uso ---> CNAE 7221-4,
- Se sob encomenda ---> CNAE 7229-0

- Aluguel/Locação de andaimes;

- Se o aluguel é com o serviço de montagem ---> CNAE 4560-8
- Se é sem o serviço de montagem ---> CNAE 7132-3

- Transporte rodov. de passageiros;

- Intermunicipal ---> Se na Região Metropolitana ---> CNAE 6023-2
- Se fora da RM ---> CNAE 6024-0
- Intermunicipal fora da RM , interestadual e internacional ---> CNAE 6024-0
- Sem itinerário fixo ---> CNAE 6025-9

- Restaurantes e estabelecimentos de bebidas (bar, botequins, cafés, lanchonetes, fast-food etc);
 - Se com serviço completo (garçons) ---> CNAE 5521-2
 - Se não tem serviços completo (atendimento predominante no balcão) ---> CNAE 5522-0

- Restaurantes, lanchonetes, cantinas;
 - Se privativo (localizado em fábricas, universidades, colégios, órgãos públicos, etc) ---> CNAE 5523-9
 - Se não privativo ---> CNAE 5521-2 ou 5522-0
- Refeições preparadas para consumo;
 - fora do local da preparação (catering, buffet, fornecimento para presídios, fabricas, empresas de transporte, etc) ---> CNAE 5524-7

- Aluguel de imóveis;
 - Se próprio ---> CNAE 7020-3.
 - Se de terceiros ---> CNAE 7031-9

- Compra e venda de imóveis;
 - Se próprio ---> CNAE 7010-6.
 - Se de terceiros --->CNAE 7031-9

- Administração de imóveis;
 - Se próprio ---> CNAE 7020-3.
 - Se de terceiros --->CNAE 7032-7

- Despachante;
 - Se aduaneiro ---> CNAE 6340-1.
 - Se para outras atividades ---> CNAE 7499-3

- Locação de mão de obra;
 - Se para agricultura ---> CNAE 0161-9.
 - Se para informática ---> CNAE 7229-0
 - Se para construção ---> CNAE 45xx (dependendo do tipo de obra)
 - Se para serviços gerais ---> CNAE 7450-0

- Serviços de consultoria;
 - Se em software ---> CNAE 7221-4
 - Se para engenharia ---> CNAE 7420-9
 - Se para fins atuariais ---> CNAE 6720-2
 - Se para agricultura ou para outros fins ---> CNAE 7416-0

- Distribuição/Entrega de jornais, revistas;
 - Se entrega em domicilio ---> CNAE 6412-2
 - Se entrega em bancas, livrarias, etc a base de comissão ---> CNAE 5118-7
 - Se recebe apenas pelo frete p/ entregar nas bancas e livrarias ---> CNAE 6026-7
(transporte de cargas)

- SPA;
 - Se não opera estabelecimento hoteleiro ---> CNAE 9304- 1 pode ser até ativ de saúde (85)

- Se opera estabelecimento hoteleiro ---> CNAE 5513- 1
- Controle de praga;
 - Se for na agricultura ---> CNAE 0161-9
 - Se for urbana ---> CNAE 7470-5
- Adestramento de animais
 - exceto cães de guarda ---> CNAE 0162-7
 - Se for cão de guarda ---> CNAE 7460-8
- Reflorestamento;
 - Se só cultiva ---> CNAE 0211-9
 - Com abate de arvores ---> CNAE 0212-7
- Produção de carvão;
 - Se junto a extração de madeira ---> CNAE 0212-7
 - Se fora da área agrícola ---> CNAE 2429-5
- Massagem;
 - Se for terapêutica ---> CNAE 8516-2
 - Se estética ---> CNAE 9304-1
- Cobrança;
 - Com transferência de debito e credito ---> CNAE 6559-5
 - Sem transferência de debito e credito ---> CNAE 7499-3
- Manutenção de elevadores;
 - Se executada por terceiros ---> CNAE 4541-1
 - Se pelo próprio fabricante ---> CNAE 2992-0
- Carimbo;
 - Se fabrica ---> CNAE 3695-1
 - Se só grava ---> CNAE 7499-3
- Pensão;
 - Se alimentícia ---> CNAE 5521-2.
 - Se para alojamento ---> CNAE 5529-0
- Aluguel de empilhadeiras/guindastes;
 - Para construção e com operador ---> CNAE 4560-8
 - Para construção e sem operador ---> CNAE 7132-8
 - Para movimentação de cargas e com operador ---> CNAE 6311-8
 - Para movimentação de cargas e sem operador ---> CNAE 7139-0

Outros exemplos que necessitam uma complementação ou melhor especificação:

- Alimentação restaurante, lanchonete, bar, buffet, catering, cafeteria, pensão alimentícia, lanches em quiosques, etc

- Transp. rodov. de pass. urbano ou intramunicipal ou intermunicipal;
- Manutenção/reparação/assistência técnica de maquinas e equipamentos, aparelhos (especificar se são aparelhos eletrodomésticos, se são maquinas para industria ou para o comercio ou para outras empresas ou para pessoas);
- Representação comercial de ex: produtos farmacêuticos, prod. alimentícios, moveis ...que tipo de produto?
- Telecomunicações (especificar que tipo de serviço : Provedor de internet, telefonia celular, telefonia fixa, telecom. por satélite , radiochamada, radioamador, transmissão de imagens e dados por satélites, posto telefônico, etc)
- Aluguel de objetos pessoais e domésticos (jóias, discos, fitas de vídeo, roupas, bilhar, filmes, eletrodomésticos, etc)
- Ativ auxiliares aos transportes (especificar o tipo de serviços e se para rodoviário, ferroviário, aéreo ou aquaviário)
- Ativ. relacionada ao lazer (especificar o tipo: parque de diversões, bingo, boliche, diversões eletrônicas, loteria, etc)
- Serviços prestados a empresas (análise de credito, Adm vale refeição, reprografia, copiadora, Call center, clipping, escafandria, plotagem, leilões, informações cadastrais, etc)
- Serviços relacionados com a Silvicultura/pecuária/exploração florestas (especificar os serviços: cuidados florestais, corte de madeira, baldeio de lenha, descarregamento da madeira p/terceiros, produção de carvão, tosquia, inseminação artificial, etc)
- Corretagem (seguros, planos de saúde, mercadorias (qual ?) , cambio, etc)
- Serviços de Engenharia (elaboração de projetos, escritório de projetistas, desenho técnico, análise de solo, fiscalização de obra, consultoria técnica engenharia, etc)
- Serviços técnicos especializados (agrimensura , serv. de geodesia, geotécnicos, meteorologia, cartografia, topografia, etc)
- Análises de qualidade (análise de sementes, agua, alimentos, química, laboratoriais, microbiológicos , etc)
- Publicidade (agencia de propaganda, exploração de painéis eletrônicos, aluguel de espaços publicitários, panfletagem marketing direto, demonstração de produtos, propaganda aérea, etc)
- Assessoria/consultoria (assessoria agrônômica, de comunicação, de imprensa, pedagógica, em esporte, econômica, contábil, financeira, informática, culinária, administração de empresas, etc)
- Serviços pessoais (disk amizade, agente pessoal, locação de pessoal, engraxate, tatuagem, intercâmbio cultural, embelezamento de animais, pet shop, etc)
- Apoio a administração publica (Adm. e gestão do patrimônio, procuradoria do Estado, auditoria das contas publicas, administração e controle do transito, administração do centro de distribuição de mercadorias - Ceasas, Controle do patrimônio publico, desenvolvimento industrial e comercial do município, etc)
- Ensino/curso- educação infantil - creche, pre escolar, ensino fundamental, médio, superior, cursos de idiomas, informática, condutores, preparatórios para concursos, etc)
- Instalação de equipamentos - Especificar qual o uso, se p/industria ---> CNAE's 2921-1 ou 2923-8 ou 2951-3,etc dependendo do seguimento da industria. Para uso medico Hospitalar---> CNAE 3310-3 , para comunicação ---> CNAE 4541-1, entre outras.
- Cooperativa - Especificar em que atividade , grupo de profissional abriga. Por ex: Informatica, telefonia, telefonia, carga e descarga, transporte de cargas, taxi, medicos, etc.

Item 11 - Sistema de tributação SIMPLES - registre na quadrícula o código correspondente a forma de tributação utilizada: **1**, se a empresa optou pelo **Lucro Real**; **2**, se a empresa optou pelo **Lucro Presumido ou Arbitrado**; **3**, se a empresa estiver na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, na forma do artigo 2º da Lei nº 9.317 de 05-12-96 e optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições

das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES; ou **4**, se a empresa for **Imune** ou **Isenta**.

CAPÍTULO 05 - PESSOAL OCUPADO

Informar o número de pessoas efetivamente ocupadas em 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12/05, independentemente de terem ou não vínculo empregatício, desde que sejam remuneradas pela empresa.

Inclua as pessoas afastadas em gozo de férias ou por motivo de licenças e seguro por acidentes (desde que tais afastamentos não tenham sido superiores a 15 dias).

Nota 1: As pessoas contratadas por prazos determinados, para suprir falta de pessoal nos períodos sazonais (períodos de pico ou alta estação), devem ser consideradas como Pessoal Ocupado da empresa. Já as despesas com trabalhadores avulsos ou autônomos, contratados para realizar um trabalho específico na empresa, devem ser registradas no CÓD. 059. Exemplo: pedreiros, bombeiros hidráulicos, eletricitas, artistas, cantores, etc. Devem ser registradas também no CÓD. 059 as despesas com trabalhadores em domicílio que prestam serviço à empresa.

Nota 2: As despesas com trabalhadores pertencentes a outras empresas que prestam serviço de forma permanente na empresa pesquisada (serviços terceirizados) devem ser registradas no CÓD. 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, de acordo com o tipo de serviço prestado. Exemplo: devem ser registrada no CÓD 065 as despesas com serviços prestados por empresas de manutenção e reparação de imóveis, veículos em geral (aeronaves, ônibus, caminhões, embarcações, etc.), instalações, máquinas e equipamentos.

Nota 3: O Pessoal Ocupado em 31-12-05 pode estar em branco no caso de a empresa ter sido paralisada ou extinta durante o ano de referência da Pesquisa, ou no caso de a empresa utilizar mão-de-obra de empresas do mesmo grupo. Neste último caso, deve constar em OBSERVAÇÕES o motivo do não preenchimento do pessoal ocupado.

Nota 4: As empresas locadoras de mão-de-obra devem registrar todo o Pessoal Ocupado, ou seja, o seu pessoal efetivo (escritório, recrutamento, seleção, etc.), bem como o pessoal contratado (com carteira assinada pela locadora) para alocação na empresa cliente. É importante que sejam devidamente registrados também os respectivos Salários e Encargos Sociais Trabalhistas nos Capítulos específicos.

Observar que, sempre que houver informações nos CÓD. 001, 006, 011 ou 016, haverá registro correspondente no CÓD. 039 ou no CÓD 040.

Observar que é possível os CÓD. 002, 007, 012, 017, estarem preenchidos e não haver informação correspondente no CÓD. 042 - Retiradas, pois o proprietário ou sócios podem, opcionalmente, não efetuar retiradas.

No caso específico de Cooperativas de trabalho (Cooperativas de Trabalhadores em Processamento de Dados, Cooperativas de Trabalhadores em Atividades Jurídicas, etc.), cujo objetivo é prestar serviços a terceiros, os cooperados devem ser registrados no CÓD. 003, 008, 013, 018 uma vez que não recebem salários, e sim, uma participação na receita obtida pela Cooperativa. Deve ser ressaltado que, esses casos se restringem às Cooperativas de trabalho, que prestam serviços a terceiros e não àquelas cuja função é servir ao cooperado, como é o caso de cooperativas de táxi, que atuam em serviços de rádio chamada, serviços de reboque, serviços jurídicos, despachantes, etc, mas só prestam serviços aos cooperados.

Observar que é possível que os CÓD. 003, 008, 013, 018, estejam preenchidos e não haver informação correspondente no CÓD. 041 – Remuneração, pois os sócios cooperados podem, opcionalmente, não possuir remuneração.

CAPÍTULO 06 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO

021 a 025 - Receita bruta - Informe as receitas brutas provenientes da prestação de serviços, da incorporação, compra e venda de imóveis próprios, da revenda de mercadorias, da venda de produtos de fabricação própria e serviços industriais, bem como outras receitas provenientes de atividades de construção civil, agropecuária, etc, respectivamente. Não deduza os impostos incidentes sobre tais receitas (ICMS, ISS, IPI, PIS, COFINS), os impostos e contribuições recolhidos via **SIMPLES**, caso a empresa tenha optado por esta forma de tributação, assim como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser informados nos códigos 027.

Caso a empresa tenha optado pelo sistema SIMPLES, deve ser registrado no CÓD. 027 o total do pagamento anual unificado dos impostos e contribuições relativos ao ano de 2005. O sistema SIMPLES implica o pagamento, em uma única guia de recolhimento, dos seguintes impostos e contribuições : Imposto de Renda Pessoa Jurídica, PIS, COFINS, IPI, Previdência Social, ICMS e ISS (quando o estado ou município forem conveniados) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Observar que, caso a empresa tenha optado pelo sistema SIMPLES, o CÓD. 026 – PIS, e o CÓD 043 - Contribuições para a Previdência Social poderão estar sem informação.

021 - Receita de prestação de serviços - registrar as receitas provenientes da exploração de uma ou mais atividades, descritas na tabela de **RELAÇÃO DE ATIVIDADES** do questionário, à exceção da **Receita de Incorporação e compra e venda de imóveis próprios** (atividade 7010.6), que deve ser registrada no CÓD. 022, e da Receita de Holding (atividade 7414.4), que deve ser registrada no CÓD.031 (Receita Financeira).

023 - Receita de revenda de mercadorias - registrar as receitas provenientes da venda de mercadorias adquiridas de terceiros, sem nenhum tipo de processamento. **Não incluir neste código as receitas de restaurantes, bares e lanchonetes**, que são atividades de prestação de serviços e devem ser registradas no CÓD. 021.

024 - Receita de venda de produtos de fabricação própria e serviços industriais – registrar as receitas provenientes da venda de mercadorias processadas internamente e de serviços considerados de “natureza industrial” (manutenção de máquinas, equipamentos, montagens, usinagem, serviço de facção, edição de jornais, etc.)

025 - Receita de outras atividades – registrar as receitas provenientes dos serviços auxiliares à construção civil e a agropecuária, bem como todos os outros serviços relacionados como “fora do âmbito”.

026/027 - Deduções da Receita Bruta – em relação ao PIS/COFINS, registrar nesses códigos apenas os valores incidentes sobre as receitas informadas nos códigos 021 a 025. Os valores

relativos a PIS/COFINS incidentes sobre as outras receitas informadas nos códigos 029 a 034 devem ser informados no capítulo 10 / código 075B. Ocorreram alguns casos que as empresas informaram o PIS/COFINS relativos as outras receitas no código 026, e isto causava uma distorção, pois a receita líquida apresentava valor negativo.

029 - Receita de aluguel de imóveis – registrar as receitas provenientes do uso ou ocupação de algum bem imóvel da empresa por terceiros, à exceção da atividade imobiliária que deve ser registrada no CÓD. 021.

030 - Subvenções, dotações orçamentárias e transferências recebidas de governos - registrar as receitas recebidas dos governos federal, estaduais e municipais, a título de subvenções, dotações orçamentárias ou transferências, como forma de complementar as receitas da empresa, para o seu funcionamento regular.

Normalmente essas dotações ocorrem para subsidiar empresas públicas, cujas receitas de serviços são insuficientes para cobrir os custos, devido ao seu caráter social.

031 - Receitas financeiras e variações monetárias ativas – registrar as receitas realizadas no exercício relativas a juros recebidos, rendimentos de aplicações financeiras, etc., bem como as variações monetárias ativas, isto é, lucros apurados em razão de variações monetárias decorrentes de atualizações dos direitos de crédito.

032 - Resultado positivo em participações societárias e em cota de participação – registrar as receitas provenientes de resultado positivo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método da equivalência patrimonial.

ATENÇÃO

Temos observado que a maioria das empresas que se auto classifica como “HOLDING” e portanto deveriam ter a receita preponderante neste código, isto não ocorre. Isso nos leva a crer que elas deveriam ser classificadas na atividade de sociedades de participação que não intervêm na condução dos negócios (CNAE 6599-4) e portanto fora do âmbito. Na medida do possível, favor rever esta situação.

033 - Outras receitas operacionais – registrar as demais receitas operacionais, não mencionadas acima, tais como: franquias, recuperação de despesas operacionais de exercícios anteriores, recuperação de fretes, receitas eventuais, etc.

034 - Receitas não-operacionais – registrar as receitas resultantes de operações não incluídas nas atividades principais e acessórias da empresa, tais como: lucro na alienação de bens, ou seja, o resultado positivo obtido na venda de bens do ativo permanente, representado pela diferença entre o valor de venda e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado)

Nota: Quando uma das receitas de outras atividades (CÓD. 023 ou CÓD. 024 ou CÓD. 025) for maior que a receita de prestação de serviços (CÓD. 021), solicitar ao informante que discrimine a atividade correspondente em OBSERVAÇÕES.

CAPÍTULO 07 – ORIGEM DA RECEITA LÍQUIDA NO ANO

Neste capítulo deve ser registrada o percentual da receita líquida, CÓD. 028, que foi originada no **mercado interno** ou no **mercado externo**.

O percentual da receita líquida originada no mercado externo corresponde ao resultado das transações entre residentes e não residentes do país. Ou seja, transações entre empresas sediadas no País e empresas sediadas no exterior ou clientes residentes no exterior, incluindo embaixadas. São considerados como transações os serviços de exportação de software, serviços de consultoria prestados no exterior, chamadas internacionais geradas no exterior, inclusive roaming internacional, fretes gerados no exterior, manutenção de aeronaves de empresas aéreas estrangeiras, fornecimento de refeições para empresas aéreas estrangeiras (catering), serviços prestados em embarcações estrangeiras, etc.

CAPÍTULO 08 - GASTOS COM PESSOAL NO ANO

039 - Salários e outras remunerações – informar o total das importâncias pagas a títulos de salários fixos, comissão sobre vendas, horas extras, ajuda de custo, 13º salário, abono financeiro de 1/3 das férias, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (INSS) ou de consignação de interesse de empregados. Não inclua participação nos lucros e honorários da diretoria, que devem ser informados no código 040. Não inclua as indenizações pagas por motivo de dispensa (aviso prévio, 40% do FGTS, férias proporcionais), que devem ser informadas no código 046. Não inclua diárias pagas a empregados em viagens (código 073) e ou qualquer tipo de remuneração paga a profissionais autônomos (código 059 e 060).

040 - Participação nos lucros e honorários da diretoria – informar a parcela do lucro líquido distribuída aos funcionários, bem como os honorários da diretoria e dos membros dos conselhos fiscal, consultivo ou deliberativo.

041 - Remuneração dos sócios cooperados – registrar os pagamentos feitos aos cooperados, pelos serviços prestados à cooperativa de trabalho, inclusive Previdência social e demais benefícios concedidos aos cooperados (cesta básica, vale-transporte, etc.). Observar que este código (041), se refere, somente, às Cooperativas de Trabalho.

042 - Retiradas pró-labore de proprietários e sócios - registrar as importâncias pagas a título de pró-labore dos sócios e proprietários com atividade na empresa.

043 - Contribuições para Previdência Social – informar os gastos da empresa, e de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não. Não incluir a parte retirada do salário dos empregados.

Este código pode estar em branco, desde que a empresa só tenha pessoal ocupado sem vínculo empregatício ou membros da família não remunerados e no caso em que a empresa optar pelo sistema SIMPLES, pois essas contribuições serão informadas no CÓD. 027.

044 - FGTS – informar os gastos da empresa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não.

Nota: Para verificação, estabelecer um percentual em torno de 8% sobre os salários dos empregados. Admite-se o máximo de 16% sem a necessidade de esclarecer em OBSERVAÇÕES.

Este Código poderá estar em branco, desde que a empresa só tenha pessoal ocupado sem vínculo empregatício ou membros da família não remunerados.

045 - Contribuições para Previdência privada - informar os gastos da empresa, relativas a contribuições para fundos de pensão para complementação da aposentadoria do empregado.

046 - Indenizações por dispensa – informar os gastos correspondentes às obrigações da empresa por ocasião da dispensa de empregados, tais como: aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, 50 % sobre o FGTS, multas contratuais, acordos judiciais, planos de demissão voluntária (valores pagos aos empregados dispensados através de programas de dispensa incentivada).

Observar que os valores correspondentes às indenizações trabalhistas decorrentes de sentenças judiciais, que não estejam vinculadas com demissões (insalubridade, ações coletivas contra perdas salariais, etc) devem ser registradas no capítulo 10 Código 076 – Outras despesas operacionais. Os valores incorporados aos salários devem ser registrados como Salários, considerando-se como indenização os valores retroativos referentes aos exercícios anteriores.

047 - Benefícios concedidos aos empregados – informar as despesas com vale-transporte, auxílio-alimentação, auxílio educação, treinamento, planos de saúde, seguro de vida em grupo, etc.

CAPÍTULO 09 – GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EM OUTRAS ATIVIDADES, CUSTO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS E CUSTO DE PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ANO

Este capítulo abrange alguns custos e despesas operacionais para todas as atividades. Outros gastos não discriminados neste capítulo devem ser preenchidos no capítulo 10.

049 – Materiais de consumo, gêneros alimentícios, bebidas e outros materiais de reposição utilizados na prestação de serviços, na atividade específica

Abaixo, exemplos de gastos de materiais em algumas atividades de serviços:

Alojamento e alimentação – considerar as despesas com gêneros alimentícios, bebidas e fumo utilizados no preparo e fornecimento de refeições, bem como as despesas com materiais de higiene e limpeza, utensílios de cama e banho (lençóis, colchas, toalhas, roupões, etc.), utensílios de mesa e cozinha (toalhas de mesa, talheres, pratos, xícaras, copos, etc.) e material descartável (guardanapos, copos de plástico, toalhas de papel, etc.)

Transportes – considerar despesas com pneus, câmaras-de-ar, serviços de bordo, peças, acessórios e materiais consumidos na manutenção e reparação de bens do ativo imobilizado, desde que não aumentem a vida útil dos bens.

Serviço de manutenção e reparação – considerar despesas com peças, acessórios e materiais consumidos na atividade de manutenção e reparação de veículos e objetos de uso

pessoal e doméstico (eletrodomésticos, computadores, roupas, sapatos, relógios, brinquedos, etc.), de propriedade de terceiros.

Atividades de informática – considerar despesas com formulários de impressão, CD-ROMs, cartuchos de impressão, peças de reposição para computadores e outros materiais utilizados na atividade

Atividades de teatro, televisão, produção de filmes, fitas de vídeo e DVDs – considerar despesas com materiais utilizados em cenários, bem como o consumo de filmes e fitas de vídeo.

Lavanderias e tinturarias – considerar gastos com sabão, tinta, amaciante, alvejante, escovas, cabides, embalagem plástica, etc.

Fotocópias - considerar gastos com papel, tonner, espirais, capas, etc.

Cabeleireiros, barbeiros e salão de beleza – shampoo, cremes, tintas de cabelo, produtos químicos para cabelos em geral, esmaltes, algodão, grampos, etc.

050 - Custo das mercadorias revendidas – registrar o valor contábil apurado como custo das mercadorias revendidas (compras + estoque inicial – estoque final) e levado à Demonstração do Resultado do Exercício. *Nota: Não inclua gêneros alimentícios e bebidas consumidas na atividade de alimentação, que devem estar registrados no código 049 e incorporação e vendas de imóveis próprios vendidos, que devem estar informados no código 053.*

052 - Matérias-primas para fabricação própria – registrar o custo dos insumos que foram utilizados no processo de produção própria da empresa, no ano de referência da pesquisa. *Nota: Se a empresa preencher este código, deve obrigatoriamente informar o CÓD. 24 – venda de produtos de fabricação própria e serviços industriais.*

053 - Custo de incorporação e de vendas de imóveis próprios vendidos – informar o custo dos imóveis incorporados e dos imóveis próprios vendidos, englobando custo do terreno, legalização dos projetos, contratação de empreiteiras para a construção de benfeitorias e outros custos inerentes à atividade.

Observe que se houver preenchimento deste código (053), também deverá conter informação no código 022.

054 - Custo de programação das empresas de televisão por assinatura – informar os custos que estas empresas adquirem ao oferecerem serviços que proporcionam ao assinantes de televisão por assinatura acesso a um dado pacote de programação.

CAPÍTULO 10 – OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO

Não incluir as despesas e custos com pessoal informados no capítulo 08, as despesas financeiras, com arrendamento mercantil (*leasing*) e de participações, que devem ser registradas no capítulo 11, depreciação, amortização, despesas não operacionais e constituição das provisões no ano, que devem ser informadas no capítulo 12.

056A – Aluguéis de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive afretamento de embarcações a casco nú e de aeronaves sem pilotos) – não inclua despesas com

arrendamento mercantil (leasing – **código 078**) e afretamento de embarcações por tempo ou por espaço (**código 063**).

Afretamento a casco nú – contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

057 - Publicidade e propaganda, inclusive bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade – considera parte das despesas de vendas relacionadas com publicidade e propaganda dos bens e/ou serviços comercializados pela empresa, inclusive gastos com anúncios e brindes. Para empresas de produção e difusão de programas de rádio ou televisão, considerar as bonificações de volume pagas às agências de publicidade, relacionadas a desempenho acima do previsto de uma campanha publicitária.

058 - Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, administradoras de cartão de crédito, agências de viagem, agenciadores de carga, etc.) – informar as comissões pagas a terceiros, relativas a intermediação de serviços relacionados com a atividade fim da empresa informante. Consideram-se as comissões pagas as agências de viagem pela venda de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reserva de hotéis, venda de pacotes turísticos, etc., bem como as comissões pagas à agenciadores de cargas para os transportes aéreo, terrestre e marítimo. Incluir neste código as comissões pagas a representantes comerciais, ou seja, empresas que representam a empresa normalmente em Unidade da Federação distinta da sua sede, e que, em seu nome, divulga e vende seus produtos. Incluir também as comissões pagas as administradoras de cartão de crédito pela utilização do cartão como forma de recebimento dos serviços efetuados pela empresa, através de seus estabelecimentos.

059 - Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas)– registrar as despesas pagas ou creditadas a profissionais liberais ou autônomos, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, pedreiros, pintores, jardineiros, recreadores, diaristas em geral, contadores, advogados, despachantes, etc. Inclua também pagamentos efetuados a músicos, cantores, artistas, figurantes sem contrato fixo.

Serviços prestados por empresas:

060 - Serviços técnico-profissionais - registrar as despesas pagas ou creditadas a empresas prestadoras de serviços, tais como: serviços de informática, de auditoria, contábeis, jurídicos, consultoria, pesquisa de mercado, serviços de arquitetura e engenharia, etc.

Observe que as despesas pagas a empresas prestadoras de serviços de vigilância, segurança e transporte de valores devem ser informadas no CÓD. 061. Assim como as despesas pagas às empresas prestadoras de serviços de manutenção e reparação de imóveis, veículos em geral, instalações, máquinas e equipamentos devem estar informadas no CÓD. 065.

062 – Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou *backbone* de Internet) – considerar despesas com a ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que usuários dos serviços de uma rede possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis. Incluir neste código os serviços de *backbone* de Internet que são serviços de interconexão física de redes independentes (baseadas na tecnologia Internet). Ou seja, para formar a rede mundial de computadores (Internet mundial) é necessária a existência de locais (físicos), chamados de Pontos de Trocas de Tráfego (PTT), onde duas ou mais redes “concordem” em transferir os dados (informações) a elas destinados de modo harmônico. Também considerar os gastos de interligações entre provedores de forma privada.

063 - Fretes e carretos (não inclua os fretes sobre as compras), afretamento de embarcações e aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações.

Afretamento por tempo – contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

Afretamento por viagem – contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997)

Nota: não incluir os fretes e carretos sobre as compras, que fazem parte dos custos das mesmas.

064 - Mão-de-obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão-de-obra – registrar as despesas pagas à empresas locadoras de mão-de-obra pelo fornecimento temporário de mão-de-obra, tais como: secretárias, contínuos, pessoal de escritório, recepcionistas, telefonistas, etc.

Considera-se, neste caso, a mão-de-obra recrutada com qualificação especializada e que fica totalmente a disposição e sob comando da empresa contratante.

A empresa informante não tem nenhum vínculo empregatício com os empregados temporários, só tem que pagar a empresa contratada pelo fornecimento de um certo número de funcionários previamente acertado em contrato.

066 - Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos, etc.) – informar as despesas pagas a empresas prestadoras de serviços pela execução de atividades, tais como: limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobrança, organização de feiras e congressos, etc – não incluir serviço de vigilância e segurança (cód. 061).

Considera-se, nestes casos, diferentemente do tratado no código 064, porque trata-se de um contrato de prestação de serviços, ou seja, de subcontratação de uma parte da produção da empresa, que normalmente são serviços administrativos.

067 – Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias – inclusive taxa de atracação, despesas aeroportuárias e rodoviárias, serviços de rebocadores, de praticagem, etc. – não incluir pedágios e combustíveis – informar as despesas de armazenagem de mercadorias (coordenação do processo de armazenamento, registro de recebimento, guarda, conservação e expedição das mercadorias), carga e descarga, serviços de pesagem, despesas relacionadas ao uso de terminais para passageiros e para operações de carga (terminais portuários, aeroportuários, rodoviários e ferroviários) e despesas com prestação de serviços logísticos.

072 - Prêmio de seguros – registrar as parcelas de prêmios de seguros de competência do ano da pesquisa, relativos aos bens de propriedade da empresa, tais como imóveis, veículos, mercadorias em estoque, passageiros, cargas, bem como de responsabilidade civil.

074A – Arrendamento e direito de uso da concessão – informar as parcelas anuais consideradas como despesa ou custo fixo e variável, pagas mediante contrato de concessão ou de arrendamento, às empresas ou órgãos federais, estaduais ou municipais, relativas ao direito

de explorar ou administrar: portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais, etc.

075 - Direitos autorais, franquias e royalties pelo uso de marcas e patentes, direitos de transmissão de imagens e cotas ou comissões pagas por repetidoras de sinais às empresas de televisão cedentes das imagens – registrar as despesas anuais decorrentes da utilização de trabalhos intelectuais ou de marcas de terceiros, bem como as despesas oriundas de contratos de franquia (percentual sobre o faturamento pago ao franqueador). Incluir também as despesas decorrentes de contratos de transmissão de imagem, bem como as cotas ou comissões pagas as empresas de televisão cedente das imagens.

075A – Despesa com o IRPJ e com a CSSL (optantes do lucro presumido ou arbitrado) – registrar o valor das despesas com IRPJ e CSSL, relativas ao ano de referência da pesquisa. Nas empresas optantes pelo Lucro Presumido e Arbitrado, o pagamento do IRPJ e CSSL é efetuado por trimestre, sendo que os valores incidentes sobre o lucro são apropriados como despesa porque representam um gasto definitivo, e transitam no Resultado do Exercício. Sendo assim, observar que só poderá preencher o código 075A a empresa que for tributada pelo lucro presumido ou arbitrado (cap. 04/item 11 – opção 3).

075B – PIS / COFINS sobre outras receitas – informar as contribuições incidentes sobre as receitas declaradas nos códigos 029 a 034 (Outras Receitas).

076 – Outros custos e despesas operacionais - informar os custos e/ou despesas operacionais não informados nos códigos anteriores. Quando este valor ultrapassar 20 % do código 077, solicite ao informante que discrimine os 3 principais valores nos campos reservados para esse fim.

Instruções adicionais

- **Salário Família e Auxílio Natalidade** - não serão informados no questionário porque a empresa paga e é reembolsada pela Previdência Social quando efetua os recolhimentos correspondentes à Folha de Pagamento.
- **Seguro de Acidente do Trabalho (SAT)** - os valores relativos ao SAT são baseados em percentuais, definidos conforme o risco de acidente do trabalho da atividade preponderante da empresa. Esses valores são incluídos na guia de recolhimento da Previdência Social, devida pela empresa, tendo como base o total bruto da Folha de Pagamento. Sendo assim, já devem estar incluídos no código 043.
- **CPMF** - deve ser informado no Capítulo 10 / código 069.
- **REFIS** – é um programa de regularização, em condições especiais, de todos os débitos do contribuinte, perante a Secretaria da Receita Federal – SRF e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
O contribuinte pôde optar pelo REFIS (lei 9964/2000, art. 2º) com prestações mensais, que são um percentual sobre sua receita bruta ou pelo Parcelamento Alternativo ao REFIS (Lei 9964/2000, art. 12) com prestações mensais iguais a 1/60 (um sessenta avos) do seu débito consolidado.
Em ambos os casos incidem juros TJLP que atualiza mensalmente o valor das parcelas. O valor que é amortizado mensalmente é composto por duas partes, a dívida principal, relativo a exercícios anteriores e contabilizado no Passivo, e os juros de atualização. Apenas o valor dos juros de atualização será considerado no questionário, e **informado como Despesas Financeiras no código 079**.
- **Juros sobre Capital Próprio (JCP)** – os juros remuneratórios do capital próprio são calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido.
A deliberação CVM nº 207/1996 determina às companhias abertas (S/A) a contabilização desses juros diretamente em conta de lucros acumulados, sem afetar o resultado do exercício. Sendo assim, nas empresas S/A, os Juros sobre o Capital Próprio não serão informados no questionário, caso apareçam deverão ser excluídos.
Nas demais empresas, essa despesa deverá ser **informada no Capítulo 11/Código 079 – Despesas Financeiras**.

CAPÍTULO 11 – DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO

078 - Despesas com arrendamento mercantil (*leasing*) de máquinas, equipamentos e veículos – registrar as despesas decorrentes do pagamento das parcelas do contrato de cessão, para o uso de máquinas, equipamentos e veículos de terceiros, com opção no fim do contrato, de o arrendatário adquirir o bem pelo valor residual fixo.

Nota: não inclui as despesas com aluguéis de máquinas, equipamentos e instalações que devem estar informadas no CÓD. 056.

079 - Despesa financeiras – registrar as despesas relativas a juros, financiamentos, descontos de títulos de crédito e deságio na colocação de debêntures ou outros títulos, comissões e

despesas bancárias, descontos concedidos a clientes por pagamento antecipado de duplicata e outros títulos. Incluir também as despesas com *factoring* e juros de longo prazo.

080 - Variações monetárias passivas – registrar as despesas decorrentes de correção monetária e as perdas decorrentes de variação cambial.

080A – Comissões pagas à administradoras de cartões de crédito - informar as comissões pagas às administradoras de cartão de crédito pela utilização do cartão como forma de recebimento dos serviços prestados pela empresa através de seus estabelecimentos

081 - Resultado negativo em participações societárias e em sociedades em cota de participação – registrar as despesas decorrentes do resultado negativo em participações em empresas controladas e coligadas, obtido pelo método da equivalência patrimonial.

CAPÍTULO 12 – DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, DESPESAS NÃO OPERACIONAIS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO.

083 - Depreciação e amortização – registrar as despesas relativas a parcelas anuais consideradas como despesa ou custo na Demonstração do Resultado. No caso de empresas mistas, deve ser registrada também neste código a depreciação de máquinas e equipamentos industriais. Não registre a depreciação acumulada.

084 - Despesas não-operacionais - registre todas as despesas não vinculadas à atividade da empresa, ou seja, despesas resultantes das transações não incluídas nas atividades principais ou acessórias da empresa, tais como: prejuízo na venda de bens do ativo permanente, que consiste na diferença entre o valor de venda do bem e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado).

085 - Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – informar as despesas contabilizadas com as constituições das provisões para imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

086 - Outras provisões (operacionais e não operacionais) – informar as despesas contabilizadas com a constituição das demais provisões, tais como: provisão para devedores duvidosos, provisões para perdas prováveis na realização de investimentos, etc.

CAPÍTULO 13 – AQUISIÇÃO E BAIXAS DO ATIVO TANGÍVEL NO ANO

088 a 092 - Aquisições de ativos tangíveis – registrar os recursos aplicados no ano em bens de permanência duradoura destinados ao funcionamento normal da empresa, bem como o valor de melhoramentos e benfeitorias que tenham aumentado a vida útil dos bens. Ou seja, considere como aquisições todos os bens tangíveis (máquinas, equipamentos e instalações, inclusive de processamento de dados, móveis e utensílios, terrenos, edificações, meios de transporte e outros) adquiridos e incorporados ao ativo imobilizado da empresa pelo custo histórico, durante o ano de 2005.

094 a 098 - Baixas do ativo tangível – registrar os valores residuais dos bens alienados, ou seja, os custos de aquisição deduzidos das depreciações acumuladas e atualizadas

monetariamente. Ou seja, é considerado neste item todos os bens tangíveis do ativo imobilizado baixados pelo valor contábil (custo histórico corrigido e depreciado), durante o ano de 2005.

CAPÍTULOS 14 E 15 - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

Devem ser informados pela empresa, ainda que esta tenha exercido suas atividades em apenas uma Unidade da Federação. Observando a correspondência entre os códigos (127 = 020); (155 = 039 + 040 + 041 + 042); (211 = 021 + 022). Nos endereços da empresa onde forem exercidas, exclusivamente, atividades administrativas e de apoio (depósitos, almoxarifados, postos de recebimento de filmes para revelação, postos de recebimento de roupas das lavanderias, etc.), informe apenas o pessoal ocupado em 31/12 e os salários pagos.

Como estabelecimento de prestação de serviços, considere todos os endereços onde funcionam unidades que geram receita de serviços.

Nas atividades de transportes (ferroviário, rodoviário, aéreo e aquaviário) e serviços auxiliares financeiros, os dados referentes a número de estabelecimentos e receita devem ser registrados na Unidade da Federação da sede da empresa. Nessas atividades, os dados de Pessoal Ocupado e Salários, devem ser informados normalmente nas UFs de atuação da empresa.

IMPORTANTE: Observar a relação que existe entre o Total de Pessoal Ocupado (Cód. 127) e o número total de estabelecimentos com Receita de Serviços (Cód. 183). O total de Pessoal Ocupado não deve ser inferior ao total de estabelecimentos. Se isto ocorreu realmente, favor esclarecer o motivo em Observações.

VI.2 – SUPLEMENTOS

VI.2.1 – Suplemento 2 - Transporte Rodoviário

Esse módulo aplica-se às empresas com 20 ou mais Pessoas Ocupadas, com uma das seguintes classificações:

Transporte Rodoviário de Passageiros

- 6023.2 – Transporte rodoviário de passageiros com itinerário fixo, intramunicipal, inclusive regiões metropolitanas
- 6024.0 – Transporte rodoviário de passageiros com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6025.9 – Transporte rodoviário de passageiros sem itinerário fixo

Transporte Rodoviário de Cargas

- 6026.7 – Transporte de cargas em geral
- 6027.5 – Transporte de produtos perigosos (combustíveis, produtos químicos, etc.)
- 6028.3 – Transporte de mudanças

A empresa deve discriminar, em percentuais, a Receita Líquida informada no Código 028 do questionário principal, de acordo com os serviços/produtos relacionados no Capítulo 04 do módulo específico, observando-se que o total deve somar 100%. Caso a empresa ofereça

serviços/produtos não relacionados, solicitamos que estes sejam informados detalhadamente nas linhas destinadas para esse fim no final do Capítulo 04 e o respectivo percentual que representa sobre a receita.

VI.2.2 – Suplemento 3 - Transporte Ferroviário e Metroviário

Esse módulo aplica-se às empresas com 20 ou mais Pessoas Ocupadas, com uma das seguintes classificações:

- 6010.0 – Transporte ferroviário interurbano de carga e passageiros.
 - 6021.6 – Transporte ferroviário de passageiros urbano – exceto para fins turísticos (6029-1)
- 6022.4 – Transporte metroviário

VI.2.3 – Suplemento 4 - Transporte Aquaviário

Esse módulo aplica-se às empresas com 20 ou mais Pessoas Ocupadas, com uma das seguintes classificações:

- 6111.5 – Transporte marítimo de cabotagem
- 6112.3 – Transporte marítimo de longo curso de carga e passageiros
- 6121.2 – Transporte por navegação interior de passageiros (não urbano)
- 6122.0 – Transporte por navegação interior de cargas
 - 6123.9 – Transporte aquaviário urbano (carga e passageiros) – inclusive para fins turísticos

VI.2.4 – Suplemento 5 - Transporte Aéreo

Esse módulo aplica-se às empresas com 20 ou mais Pessoas Ocupadas, com uma das seguintes classificações:

- 6210.3 – Transporte aéreo regular de carga e passageiros
- 6220.0 – Transporte aéreo não regular de carga e passageiros

VI.2.5 – Suplemento 6 - Serviços de Informática

Esse módulo aplica-se às empresas com 20 ou mais Pessoas Ocupadas, com uma das seguintes classificações:

- 7210.9 – Consultoria, assessoria em hardware
- 7221.4 – Desenvolvimento e edição de *software* prontos para uso
 - 7229.0 – Desenvolvimento de *software* e banco de dados sob encomenda e outras consultorias em *software*
- 7230.3 – Processamento de dados (inclusive digitação)
- 7240.0 – Atividades de banco de dados, edição on line, portais de buscas.
- 7250.8 – Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática
- 7290.7 – Outra Atividades de informática, não especificadas anteriormente.

A empresa deve discriminar, em percentuais, a Receita Líquida informada no Código 028 do questionário principal, de acordo com os serviços/produtos relacionados no Capítulo 04 do módulo específico, observando-se que o total deve somar 100%. Caso a empresa ofereça

serviços/produtos não relacionados, solicitamos que estes sejam informados detalhadamente nas linhas destinadas para esse fim no final do Capítulo 04 e o respectivo percentual que representa sobre a receita.

VI.2.6 – Suplemento 7 - Telecomunicações

Esse módulo aplica-se às empresas com 20 ou mais Pessoas Ocupadas, com uma das seguintes classificações:

- 6420.3 – Telecomunicações – comunicação telefônica, transmissão de imagens, sons e dados por cabo ou satélite, radiochamada, provedor de Internet, etc.

VI.2.7 - Suplemento 8 - Serviços Audiovisuais

Esse módulo aplica-se às empresas com 20 ou mais Pessoas Ocupadas, com uma das seguintes classificações:

- 9211.8 – Produção de filmes e fitas de vídeo, estúdios cinematográficos, dublagem, efeitos especiais e gravação de som.
- 9212.6 – Distribuição de filmes e fitas de vídeo - exceto aluguel (7140-4)
- 9213.4 – Projeção de filmes e vídeos - cinemas, drive-in
- 9221.5 – Atividades de rádio (produção e difusão de programas)
 - 9222.3 – Atividades de televisão (produção e difusão de programas) - inclusive TV por assinatura

VI.2.8 – Suplemento 9 - Serviços de Engenharia Arquitetura e Assessoria Técnica

Esse módulo aplica-se às empresas com 15 ou mais Pessoas Ocupadas, com a seguinte classificação:

- 7420.9 – Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado – inclusive estudos geofísicos e geodésicos, aerofotogrametria, agrimensura, consultoria técnica, etc.

1

VI.2.9 – Suplemento 10 - Serviços de Publicidade

Esse módulo aplica-se às empresas com 20 ou mais Pessoas Ocupadas, com a seguinte classificação:

- 7440-3 – Serviços de Publicidade

A empresa deve discriminar, em percentuais, a Receita Líquida informada no Código 028 do questionário principal, de acordo com os serviços/produtos relacionados no Capítulo 04 do módulo específico, observando-se que o total deve somar 100%. Caso a empresa ofereça serviços/produtos não relacionados, solicitamos que estes sejam informados detalhadamente nas linhas destinadas para esse fim no final do Capítulo 04 e o respectivo percentual que representa sobre a receita.

O capítulo 05 também deverá totalizar 100% discriminando o percentual segundo o tipo de campanha publicitária (Ex: institucional de empresa; para governo ou empresas estatais, políticas etc.)

VI.3 - FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A Folha de Atualização Cadastral – FAC, é um instrumento de coleta que deve ser aplicado quando não se pode obter informações das empresas selecionadas na amostra por diversas razões, que constituem suas Situações Cadastrais.

Mais uma vez ressaltamos que a FAC só deve ser aplicada em último caso, após se esgotarem todas as possibilidades de preenchimento do questionário.

A definição dos códigos a serem aplicados, deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos nas instruções que seguem neste Manual. Visamos com isso, a uniformidade nos conceitos, para que esse importante instrumento de coleta seja corretamente preenchido.

INSTRUÇÕES

02 – FASE DE IMPLANTAÇÃO

Nesta situação é classificada a empresa que se encontra em fase de implantação ou pré-operação.

Não considerar neste caso as empresas que registraram o CNPJ mas nunca funcionaram. Considerar apenas as empresas que realmente estejam se instalando com o objetivo de entrar em operação.

Exemplo: Uma Empresa criada em 1996, nunca funcionou, foi codificada como 02, quando o correto seria 17.

05 – PARALISADA SEM INFORMAÇÃO

Esta situação é aplicada quando a empresa se encontra totalmente paralisada, sem auferir receita, no ano de referência.

Como a situação se refere ao ano da pesquisa, não considerar nesta situação a empresa que funcionou no ano de referência, paralisando suas atividades no ano seguinte. Como a coleta é realizada no ano seguinte ao de referência, coloca-se erradamente a situação 05, quando o correto é buscar as informações referente ao ano da pesquisa. Não sendo possível obter as informações referentes ao ano de referência da pesquisa, deve-se preencher uma FAC com Situação Cadastral 11, não esquecendo de esclarecer no Campo de Observações a impossibilidade de obtenção dos seus dados no ano de referência.

É bom alertar que a paralisação refere-se a empresa como um todo, muitas vezes o que está paralisada é a unidade local e o técnico de pesquisa não percebe que existe outra unidade local em operação, colocando uma situação cadastral indevida.

Só se deve aplicar esta situação quando algum responsável pela empresa ou de algum órgão controlador confirmar a paralisação, caso contrário, esgotar a procura da empresa em uma outra unidade local, não encontrando, aplicar uma FAC de situação cadastral 09.

06 – EXTINTA SEM INFORMAÇÃO

Esta situação é aplicada quando a empresa se encontra totalmente extinta, sem auferir receita, no ano de referência.

Como a situação se refere ao ano da pesquisa, não considerar nesta situação a empresa que funcionou no ano de referência extinguindo suas atividades no ano seguinte. Como a coleta é realizada no ano seguinte ao de referência, coloca-se erradamente a situação 06, quando o correto é buscar as informações referente ao ano da pesquisa.

Não sendo possível obter as informações referentes ao ano de referência da pesquisa, deve-se preencher uma FAC com Situação Cadastral 11, não esquecendo de esclarecer no Campo de Observações a impossibilidade de obtenção dos seus dados no ano de referência.

É bom alertar que a extinção refere-se a empresa como um todo, muitas vezes o que está extinta é a unidade local e o técnico de pesquisa não percebe que existe outra unidade local em operação, colocando uma situação cadastral indevida.

Só se deve aplicar esta situação quando algum responsável pela empresa ou de algum órgão controlador confirmar a extinção, caso contrário, esgotar a procura da empresa em uma outra unidade local, não encontrando, aplicar uma FAC de situação cadastral 09.

07 – EXTINTA DEVIDO À FUSÃO, CISÃO TOTAL OU INCORPORAÇÃO

Nesta situação é classificada a empresa que extinguiu suas atividades devido a uma mudança estrutural.

Verificar se o CNPJ de ligação pertence a amostra, através de consulta ao cadastro da pesquisa ou consulta a COSEC por e-mail. Caso pertença a amostra, o questionário preenchido deverá informar a mudança estrutural da empresa, inclusive informando no campo específico o CNPJ da empresa extinta.

Caso a empresa surgida com a mudança na estrutura não seja selecionada, verificar qual a principal atividade da mesma. Caso esteja no âmbito da pesquisa, um questionário deve ser preenchido. Finalmente, caso não esteja no âmbito da pesquisa, deve ser informado no campo de observações tal situação.

08 – NÃO EXERCE ATIVIDADE DO ÂMBITO DA PESQUISA (RELAÇÃO DE ATIVIDADES ANEXA AO QUESTIONÁRIO)

Esta situação é aplicada quando a empresa está fora do âmbito da pesquisa.

Verificar se nos anos anteriores houve preenchimento de questionários. Caso tenha ocorrido, informar se houve mudança de atividade a partir do ano de referência ou se houve erro nos anos anteriores da pesquisa.

OBSERVAÇÃO

Em todas as FACs 08 tem que ser preenchida a descrição da atividade principal da empresa e, também, o Campo de Observações, onde deve ser descrita a situação real da empresa.

Além de aplicar a FAC 08 na pesquisa para a qual a empresa foi selecionada também deverá ser aplicado o questionário da pesquisa correspondente à atividade principal declarada pelo informante, exceto quando esta atividade estiver fora do âmbito da PIA, PAC, PAS ou PAIC.

IMPORTANTE

- 1) Quando a transferência for para a PAC é fundamental que a informação do capítulo 04 item 03 (simplificado/completo) esteja preenchida.**

2) A FAC 08 deve ser enviada o mais rapidamente possível para o supervisor para que ele possa recepcionar no módulo/EU e o sistema atualizar no cadastro, a pesquisa esperada.

OBS: Somente após o supervisor recepcioná-la é que o sistema receberá o questionário enviado pela Internet já na nova pesquisa. Se não fizer isso, o “Pacote com os dados” enviados pelo informante não será recepcionado, o que tem sido fonte de erros e consultas à COSEC para dirimir esse tipo de dúvida.

09 – MUDANÇA PARA ENDEREÇO IGNORADO

Esta situação é aplicada quando a empresa não se encontra no endereço selecionado e não se tem nenhuma referência do seu endereço atual.

Antes de aplicar tal situação deve-se esgotar todas as possibilidades de encontrar a verdadeira situação cadastral da empresa, tendo como apoio as informações de UL no cadastro de nossas pesquisas, a última RAIS disponível, o SINTEGRA, Companhias Telefônicas, *site* da Secretaria da Receita Federal, etc.

10 – ENDEREÇO INEXISTENTE OU INCOMPLETO

Nesta situação é classificada a empresa cujo endereço não está completo ou está incorreto.

Verificar o endereço indicado no Cadastro e observar se o código do DDD encontra-se coerente com o código do Município informado. Outra situação de erro é quando o endereço da unidade de coleta possui um número e um complemento e no cadastro impresso aparece o número e o complemento juntos, formando um novo número inexistente. Neste caso atentar quando o número for muito grande, caso o número seja inexistente consultar o cadastro de anos anteriores da pesquisa, RAIS e cadastro da secretaria da receita federal.

Antes de aplicar tal situação deve-se esgotar todas as possibilidades de encontrar a verdadeira situação cadastral da empresa, tendo como apoio as informações de UL no cadastro de nossas pesquisas, a última RAIS disponível, o SINTEGRA, Companhias Telefônicas, etc.

OBSERVAÇÃO: O código 10 possui o maior índice de recoleta com êxito.

11 – IMPOSSIBILITADA DE PRESTAR INFORMAÇÕES

Nesta situação é classificada a empresa que não pode prestar informações devido a sinistro (enchente, incêndio, etc.) ou perda de documentos de controle.

Caso a empresa alegue impossibilidade de preenchimento do questionário, por ser optante do Lucro presumido, orientar o informante que os dados poderão ser obtidos através dos seguintes procedimentos:

- Receitas/Despesas/Encargos Sociais: as informações poderão ser extraídas do Livro Caixa;
- Compras/Estoque Inicial e Final: consultar a Declaração do IRPJ;
- Pessoal Ocupado/Salários: consultar as Folhas de Pagamento e RAIS.

Caso haja solicitação de uma nova data para prestar informações, aguardar para futuro retorno ao informante, com o objetivo de se obter as informações do questionário; respeitado o calendário de coleta. Não enviar a FAC preenchida com situação cadastral 11.

12 – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA UC PARA OUTRA AGÊNCIA DE MESMA UNIDADE ESTADUAL

Esta situação cadastral não passa pela COSEC, é aplicado internamente na UE e não deve ser utilizada para transferência de coleta quando se tratar de endereço de contador.

13 – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA UC PARA AGÊNCIA DE OUTRA UNIDADE ESTADUAL

Esta situação se aplica à empresa que mudou o endereço responsável pela coleta do questionário (Unidade de Coleta – UC) para uma Agência de outra Unidade Estadual - UE.

O Capítulo 04 deverá ser corretamente preenchido, principalmente o item 04, o Sufixo do CNPJ da nova Unidade de Coleta, designada para prestar as informações. O nome, o cargo e o telefone do responsável pelo preenchimento deverá ser informado no campo de “Observações” para facilitar o contato com o informante.

14 – OUTRAS

Esta situação cadastral é aplicada à empresa onde ocorra uma situação de não coleta dos dados não contemplada nas demais situações.

Este código não é mantido no final da pesquisa, ou seja, a empresa é classificada em uma outra Situação Cadastral. Para que isso ocorra é de fundamental importância que o motivo da aplicação dessa situação cadastral esteja bem esclarecido no Campo de Observações.

Deve-se evitar ao máximo a aplicação desse código para encerramento da coleta dentro do prazo oficial estipulado pela DPE/DPO.

OBSERVAÇÃO

Não aplicar tal situação apenas para cumprir o prazo de coleta. Quando a coleta estiver “encerrada” restando apenas algumas empresas que estão em processo de negociação de coleta (Exemplos: Solicitação de nova data para entrega do questionário, Fechamento de balanço, Recusa, etc.) com o Técnico de Pesquisa, principalmente aquelas que têm reconhecida relevância no âmbito de sua UF/Atividade, em termos de Receita e Pessoal Ocupado, o Supervisor deverá encaminhar este fato a COSEC, listando as empresas que estão nessa situação, obtendo um novo prazo para a coleta dessas empresas.

15 – FORA DO ÂMBITO GEOGRÁFICO

Nesta situação enquadra-se a empresa que possui a sede localizada fora da capital para as Unidades da Federação de RONDÔNIA, ACRE, AMAZONAS, RORAIMA, AMAPÁ e TOCANTINS e para as empresas que possuem sede localizada fora da região metropolitana do PARÁ (BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA E SANTA BÁRBARA DO PARÁ).

Verificar se nos anos anteriores houve preenchimento de questionários. Caso tenha ocorrido o preenchimento, informar se houve mudança de endereço da Sede da empresa a partir do ano de referência ou se houve erro em anos anteriores da pesquisa.

No Campo de Observações devem constar informações a respeito dessa ocorrência.

16 – NATUREZA JURÍDICA FORA DO ÂMBITO

Nesta situação enquadra-se a empresa que possui atividade no âmbito da pesquisa, porém sua natureza jurídica se encontra fora do âmbito da pesquisa, como por exemplo as **empresas de transportes aéreos estrangeiras, as fundações sem fins lucrativos, autarquias, secretarias estaduais, cartórios, etc.**

Não deixar de registrar no campo de observações a natureza jurídica da empresa.

17 – EMPRESA NUNCA FUNCIONOU

Nesta situação enquadra-se a empresa que foi constituída juridicamente (possui CNPJ), porém nunca funcionou. No Campo de Observações deve constar informações a respeito dessa ocorrência.

Não declarar nesta situação as empresas que estão se instalando para começar a operar, neste caso deve ser aplicada a Situação Cadastral 02 (Em fase de implantação no ano).

ATENÇÃO

Alertamos que a FAC influencia nos resultados da pesquisa, ou seja, cada Situação Cadastral existente, leva a um procedimento particular na expansão dos dados (ver quadro a seguir), tendo um papel determinante nos resultados de nossas estimativas.

FASE DE EXPANSÃO DOS DADOS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DESCRIÇÃO	TRATAMENTO DE EXPANSÃO
02 05 06 07 17	Em fase de implantação Paralisada sem informação Extinta sem informação Extinta devido a fusão, cisão total ou incorporação Empresa nunca funcionou	Manter no universo e na amostra com atribuições de zeros aos dados econômicos
08 15 16	Não exerce atividade do âmbito da pesquisa Fora do âmbito geográfico Natureza Jurídica fora do âmbito	Retirar do universo e da amostra
09 10 11	Mudança para endereço ignorado Endereço inexistente ou incompleto Impossibilitada de prestar informações	Manter no universo com reponderação do peso das demais empresas do mesmo estrato de seleção.

Por se tratar de uma pesquisa por amostragem, onde cada empresa selecionada além de representar a si própria também pode representar outras mais, é fundamental muita atenção no preenchimento dos instrumentos de coleta, inclusive a FAC.

Também é importante que a cada ano de nossa pesquisa, haja uma coerência na aplicação da FAC. Como elas influenciam nos resultados, é importante haver uma homogeneização na aplicação de suas situações cadastrais, para que haja uma comparabilidade ao longo dos anos da pesquisa. Por exemplo uma empresa que preencheu, em um determinado ano, uma FAC com situação cadastral 08 (Não exerce atividade de prestação de serviços) não pode no ano seguinte preencher um questionário normalmente. Da mesma maneira uma empresa que preencheu uma FAC com situação cadastral 06 (Extinta sem Informação) não pode, no ano seguinte, preencher questionário normalmente. Tais situações têm ocorrido em nossa pesquisa.

CAPÍTULO VII

PLANO DE CRÍTICA PARA SISTEMA INFORMANTE

NOTA IMPORTANTE:

O sistema deve recuperar dados cadastrais do ano anterior.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Erro 01 - Código do Município/Distrito/Sub-Distrito em branco:

Se 0101 = branco ou ≠ do código de localidades do IBGE

→erro

Erro 02 - 0201 - CNPJ da Empresa em branco:

Se 0201 = branco ou = zero

→erro

OBS: Fazer crítica de DV

DADOS CADASTRAIS

EMPRESA

Erro 03 - Razão Social em branco ou inválido:

Se 0301 = branco ou < 6 caracteres

→erro

Erro 04 - Nome Fantasia em branco:

Se 0302 = branco ou < 3 caracteres

→retificar ou confirmar

OBS: O sistema deverá informar que, caso a empresa não tenha nome fantasia deverá ser preenchido com S/D

Erro 05 - Logradouro da Empresa em branco:

Se 0303 = branco

→erro

Erro 06 - Número do logradouro da Empresa em branco:

Se 0304 = branco ou = zero

→erro

OBS: O sistema deverá informar que, caso o endereço não tenha número, deverá ser preenchido S/N.

Erro 07 - Bairro/Distrito da Empresa em branco:

Se 0306 = branco

→erro

Erro 08 - CEP da Empresa inválido:

Se 0307 = branco ou ≠ tabela de CEP (UF)

→erro

OBS: Numérico com 8 dígitos e pertencer a UF da Empresa.

Erro 09 - DDD da Empresa inválido:

Se 0308 ≠ branco e ≠ da tabela da Anatel (UF) →erro
OBS: Numérico com 2 dígitos e pertencer a UF da Empresa.

Erro 10 - Telefone da Empresa inválido:
Se 0309 ≠ branco e ≠ zero e ≠ 7 ou 8 dígitos →erro
OBS: Se todos os 7 ou 8 dígitos = zeros, erro.

Erro 11 - DDD da Empresa sem telefone ou telefone da Empresa sem DDD:
Se 0308 ≠ branco ou ≠ zero e 0309 = branco ou = zero ou
Se 0308 = branco ou = zero e 0309 ≠ branco ou ≠ zero →erro

Erro 12 - Ramal da Empresa inválido:
Se 0310 = zero ou não numérico →erro

Erro 13 - Fax da Empresa inválido:
Se 0311 ≠ branco e ≠ zero e ≠ 7 ou 8 dígitos →erro
OBS: Se todos os 7 ou 8 dígitos = zeros, erro.

Erro 14 - Sigla da UF da Empresa em branco:
Se 0312 = branco ou ≠ da tabela de siglas →erro

Erro 15 - Nome do Município da Empresa em branco:
Se 0313 = branco ou numérico →erro

UNIDADE DE COLETA

Erro 16 – Sufixo da Unidade de Coleta inválido:
Se 0320 ≠ 0307 e 0315 = branco ou = sufixo informado na variável 0201 →erro
OBS: 1) Caso 0315 ≠ branco ou ≠ zero, fazer crítica DV, pegando a Raiz da variável 0201
2) O batimento entre os códigos 0320 e 0307 deve ser feito comparando apenas os 5 primeiros dígitos.
3) O objetivo dessa crítica é evitar que informem endereços diferente para empresas com estabelecimento único, caracterizando o registro indevido do endereço do contador. A outra razão é captar corretamente o sufixo da UC do novo endereço da Empresa designado à prestar as informações.

Erro 17 - Logradouro da Unidade de Coleta em branco:
Se 0316 = branco →erro

Erro 18 - Número do logradouro da Unidade de Coleta em branco:
Se 0317 = branco →erro
OBS: O sistema deverá informar que, caso o endereço não tenha número, deverá ser preenchido S/N.

Erro 19 - Bairro/Distrito da Unidade de Coleta em branco:
Se 0319 = branco →erro

Erro 20 - CEP da Unidade de Coleta inválido:
Se 0320 = branco ou ≠ tabela de CEP (UF) →erro
OBS: Numérico com 8 dígitos e pertencer a UF da Unidade de coleta.

Erro 21 - DDD da Unidade de Coleta inválido:
Se 0321 ≠ branco ou ≠ da tabela da Anatel (UF) →erro
Obs: Numérico com 2 dígitos e pertencer a UF de Unidade de Coleta

Erro 22 - Telefone da Unidade de Coleta inválido:
Se 0322 ≠ branco ou ≠ zero e ≠ 7 ou 8 dígitos →erro
OBS: Se todos os 7 ou 8 dígitos = zeros, erro.

Erro 23 - DDD da Unidade de Coleta sem telefone ou telefone da Unidade de Coleta sem DDD:
Se 0321 ≠ branco ou ≠ zero e 0322 = branco ou = zero ou
Se 0321 = branco ou = zero e 0322 ≠ branco ou ≠ zero →erro

Erro 24 - Ramal da Unidade de Coleta inválido:
Se 0323 = zero ou não numérico →erro

Erro 25 - Fax da Unidade de Coleta inválido:
Se 0324 ≠ branco e ≠ zero e ≠ 7 ou 8 dígitos →erro
OBS: Se todos os 7 ou 8 dígitos = zeros, erro.

Erro 26 - Sigla da UF da Unidade de Coleta em branco:
Se 0325 = branco ou ≠ da tabela de siglas →erro

Erro 27 - Nome do Município da Unidade de coleta em branco:
Se 0326 = branco →erro

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

Erro 28 - Situação Cadastral em 31-12-05 inválida:
Se 0401 ≠ 01, 03 ou 04 →erro

Erro 29 - Empresa em operação sem Pessoal Ocupado:
Se 0401 = 01 e 020 = branco ou = zero →retificar ou justificar

Erro 30- Situação Cadastral Paralisada ou Extinta, com PO em 31-12-05:
Se (0401 = 03 ou 0401 = 04) e 020 ≠ branco e ≠ zero →erro

Erro 31 - Situação Cadastral em 31/12 sem Receita de Serviços e sem Subvenções:
Se (0401 = 01 ou 03 ou 04) e 0410 ≠ 7414-4 e 021 + 022 + 022 = branco ou zero →erro

Erro 32 - Mudança na Estrutura da Empresa inválida:
Se 0402 ≠ 00, 01, 02, 03 ou 06 →erro

Erro 33 - CNPJ de Ligação inválido:
Se 0402 = 01, 02, 03 ou 06 e 0403 = branco ou 0403 ≠ branco e 0402 = 00 →erro
OBS: Se 0403 preenchido, fazer crítica de DV.

Erro 34 - CNPJ de Ligação da Empresa igual CNPJ da Empresa:

- Se CNPJ Capítulo 02 (8 primeiros dígitos) = CNPJ 0403 (8 dígitos) →erro
- Erro 35 - Descrição da Atividade em branco:
Se 0404 e 0405 e 0406 = branco →erro
OBS: Preenchimento obrigatório de pelo menos uma linha (alfa)
- Erro 36 - Soma de Percentual da receita maior que 100:
Se $0407 + 0408 + 0409 > 100$ →erro
- Erro 37 - Descrição da 1o linha de atividade sem percentual:
Se 0404 preenchido e 0407 = branco ou zero ou
Se 0407 preenchido e 0404 = branco ou zero →erro
- Erro 38 - Descrição da 2o linha de atividade sem percentual
Se 0405 preenchido e 0408 = branco ou zero ou
Se 0408 preenchido e 0405 = branco ou zero →erro
- Erro 39 - Descrição da 3o linha de atividade sem percentual
Se 0406 preenchido e 0409 = branco ou zero ou
Se 0409 preenchido e 0406 = branco ou zero →erro
- Erro 40 - Código CNAE inválido:
Se 0410 = branco ou ≠ tabela de CNAE →erro
OBS : O sistema deverá disponibilizar a tabela de CNAE para o informante consultar

CRÍTICA DE ATIVIDADES

- Erro 41 - Empresa de Transportes Rodoviário, aquaviário ou aéreo sem consumo de Combustíveis
Se 0410 (CNAE) = 6023-2 ou 6024-0 ou 6025-9 ou 6026-7 ou 6027-5 ou 6028-3 ou
6111-5 ou 6112-3 ou 6121-2 ou 6122-0 ou 6123-9 ou 6210-3 ou 6220-0 e 051 = branco
ou zero →retificar ou justificar
- Erro 42 - Emp. de Transp. Rodov., aquav. ou aéreo sem Cons. de peças material p/ manutenção
Se 0410 (CNAE) = 6023-2 ou 6024-0 ou 6025-9 ou 6026-7 ou 6027-5 ou 6028-3 ou
6111-5 ou 6112-3 ou 6121-2 ou 6122-0 ou 6123-9 ou 6210-3 ou 6220-0 e 049 = branco
ou zero →retificar ou justificar
- Erro 43 - Empresa de Alojamento e Alimentação sem material de consumo, mercadorias ou
Material de reposição:
Se 0411=1 ou 2 ou 4 e 0410 (CNAE) = 5513-1 ou 5522-0 ou 5523-9 ou 5524-7 ou
5529-8 e 049 = branco ou zero →retificar ou justificar
- Erro 44 - Empresa de Transporte Ferroviário sem despesas de energia elétrica e combustíveis:
Se 4010 (CNAE) = 6010-0 ou 6021-6 ou 6022-4 e 051 e 071 = branco ou zero
→retificar ou justificar
- Erro 45 - Empresa de Manutenção e Reparação sem Consumo de Material:
Se 0411=1 ou 2 ou 4 e 4010 (CNAE) = 5020-2 ou 5042-3 ou 5271-0 ou 5272-
8 ou 5279-5 ou 7250-8 e 049 = branco ou zero →retificar ou justificar

Erro 46 - Empresa de Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional sem sem material de consumo, mercadorias ou material de reposição:
Se 0410 (CNAE) = 8099-3 e 049 = branco ou zero →retificar ou justificar

Erro 47 - Empresa de Rádio e Televisão sem Despesas de Comunicação ou energia:
Se 0410 (CNAE) = 9221-5 ou 9222-3 e 070 ou 071 = branco ou zero
→retificar ou justificar

Erro 48 - Empresa de Televisão sem Serviços Prestados por Terceiros:
Se 0410 (CNAE) = 9222-3 e 059 = branco ou zero →retificar ou justificar

Erro 49 - Empresa de Televisão sem despesas com direitos de transmissão, autorais etc.:
Se 0410 (CNAE) = 9222-3 e 075 = branco ou zero →retificar ou justificar

Erro 50 - Empresa de Higiene Pessoal sem Consumo de Material:
Se 0411=1 ou 2 ou 4 e 0410 (CNAE) = 9302-5 e 049 = branco ou zero →retificar ou justificar

Erro 51 - Opção pelo sistema de tributação SIMPLES sem preenchimento:
Se 0411 ≠ 1 ou 2 ou 3 ou 4 →erro

Erro 52 - Optante do SIMPLES sem dedução impostos (simples):
Se 0411=3 e 027 = branco ou zero →retificar ou justificar

Erro 53 - SIMPLES incompatível com a atividade
Se 0411 = 3 e 0410 = 6010-0 ou 6021-6 ou 6022-4 ou 6111-5 ou 6112-3 ou 6210-3 ou 6312-6 ou 6411-4 ou 6420-3 ou 6711-3 ou 6712-1 ou 6719-9 ou 7010-6 ou 7032-7 ou 7411-0 ou 7412-8 ou 7414-4 ou 7420-9 ou 7440-3 ou 7470-5 →retificar ou justificar

CÓDIGOS OBRIGATÓRIOS

Erro 54 - Empresa sem Receita de Serviços
Se 0410 ≠ 7414-4 e ≠ 7010-6 e 021 = branco ou zero →erro

Erro 55 - Empresa sem estabelecimento de serviços
Se 0410 ≠ 7414-4 e 183 = branco ou zero →erro

Erro 56 - Empresa sem Receita de Serviço por UF
Se 0410 ≠ 7414-4 e 211 = branco ou zero →erro

TOTALIZAÇÃO DE CAPÍTULOS

OBS: Erros de totalização, estão sendo feitos automaticamente pelo sistema.

Erro 57 - Total do PO em 31-03 não confere - se soma de 001 a 004 ≠ 005 →erro

Erro 58 - Total do PO em 30-06 não confere - se soma de 006 a 009 ≠ 010 →erro

- Erro 59 - Total do PO em 30-09 não confere - se soma de 011 a 014 \neq 015 →erro
- Erro 60 - Total do PO em 31-12 não confere - se soma de 016 a 019 \neq 020 →erro
- Erro 61 - Receita Líquida não confere - se (021 a 025) – (026 + 027) \neq 028 →erro
- Erro 62 - Total da Receita não confere - se soma de 028 a 034 \neq 035 →erro
- Erro 63 - Total de Gastos com Pessoal não confere - se soma de 039 a 047 \neq 048 →erro
- Erro 64 - Total de Custos não confere - se soma de 049 a 054 \neq 055 →erro
- Erro 65 - Total de Despesas não confere - se soma de 056 a 076 \neq 077 →erro
- Erro 66 - Total de Desp. Financeiras não confere - se soma de 078 a 081 \neq 082 →erro
- Erro 67 - Total de Depreciação não confere - se soma de 083 a 086 \neq 087 →erro
- Erro 68 - Total de Aquisições não confere - se soma de 088 a 092 \neq 093 →erro
- Erro 69 - Total de Baixas não confere - se soma de 094 a 098 \neq 099 →erro
- Erro 70 - Total do PO em 31-12 p/ UF não confere - se soma de 100 a 126 \neq 127 →erro
- Erro 71 - Total de Salários por UF não confere - se soma de 128 a 154 \neq 155 →erro
- Erro 72- Total de Estabelec. P/ UF não confere - se soma de 156 a 182 \neq 183 →erro
- Erro 73 - Total da Receita por UF não confere - se soma de 184 a 210 \neq 211 →erro

CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIA

Erro 74 – Pessoal assalariado sem despesas com Salários:

Se 001 ou 006 ou 011 ou 016 \neq branco e \neq zero e 039 + 040 = branco ou zero →erro

Erro 75 - Proprietários ou sócios sem retiradas:

Se 002 ou 007 ou 012 ou 017 \neq branco e \neq zero e 042 = branco ou zero

→ retificar ou justificar

Erro 76 - Sócios cooperados sem remuneração:

Se 003 ou 008 ou 013 ou 018 \neq branco e \neq zero e 041 = branco ou zero ou

Se 041 \neq branco e \neq zero e 003 e 008 e 013 e 018 = branco ou zero

→erro

Erro 77 - PO em 31-12 diferente do PO em Dados de Regionalização:

Se 020 \neq 127

→erro

Erro 78 - Receita Bruta de Serviços diferente da Receita Bruta em Regionalização

- Se $(021 + 022) \neq 211$ → erro
- Erro 79 - Receita de Serviços menor do que da (s) outra (s) atividade (s):
 Se 023 ou 024 ou $025 > 021 + 022$ →retificar ou justificar
- Erro 80 - Receita de revenda de mercadorias sem CMV e vice versa:
 Se $023 \neq$ branco e \neq zero e $050 =$ branco ou zero ou
 Se $050 \neq$ branco e \neq zero e $023 =$ branco ou zero →retificar ou justificar
- Erro 81- Receita de venda de produtos de fabricação própria sem consumo de matéria-prima e vice versa:
 Se $024 \neq$ branco e \neq zero e $052 =$ branco ou zero ou
 Se $052 \neq$ branco e \neq zero e $024 =$ branco ou zero →retificar ou justificar
- Erro 82 - Receita de Incorporação de imóveis sem custos de incorporação e vice versa:
 Se $022 \neq$ branco e \neq zero e $053 =$ branco ou zero ou
 Se $053 \neq$ branco e \neq zero e $022 =$ branco ou zero →retificar ou justificar
- Erro 83 - Receita de Incorporação maior que de outros serviços com CNAE divergente:
 Se $022 > 021$ e $0410 \neq 7010-6$ →retificar ou justificar
- Erro 84 - Receita de aluguéis de imóveis maior que de outros serviços com CNAE divergente:
 Se $029 > 021$ e $0410 = 7020-3$ ou $7031-9$ ou $7032-7$ →erro
- Erro 85 - Receitas financeiras maior que receitas de serviços:
 Se $0410 \neq 7414-4$ e soma de $031 + 032 > 021 + 022$ →retificar ou justificar
- Erro 86 – Origem, em Percentual, da Receita Líquida registrada no Cód. 028 não confere:
 Se $0410 \neq 7414-4$ e soma de $036 + 037 + 038 \neq 100$ ou
 Se $0410 = 7414-4$ e soma de $036 + 037 + 038 \neq 0$ ou \neq branco ou $\neq 100$ →erro
- Erro 87 - Salários diferente dos salários de regionalização:
 Se soma $(039 + 040 + 041 + 042) \neq 155$ →erro
- Erro 88 - Número de Salário Mínimos médio Incompatível:
 Se $039 \neq$ branco ou \neq zero e se $\frac{4,0 \times 039}{(001 + 006 + 011 + 016) \times 3.740} < 0,5$
 ou se $039 \neq$ branco ou \neq zero e se $\frac{4,0 \times 039}{(001 + 006 + 011 + 016) \times 3.740} > 30,0$
 →retificar ou justificar
- OBS: O valor 3.740 na fórmula acima corresponde a soma dos salários mínimos vigentes em 2005, mais 13º salário.
- Erro 89 - Salário médio maior que 120 Salários Mínimos:
 Se $039 \neq$ branco ou \neq zero e se $\frac{4,0 \times 039}{(001 + 006 + 011 + 016) \times 3.740} > 120$ →erro
- OBS: O valor 3.740 na fórmula acima corresponde a soma dos salários mínimos vigentes em 2005, mais 13º salário.
- Erro 90 - Ausência de Contribuições para a Previdência :

Se 0411=1 ou 2 ou 4 e soma (039+041+042) ≠ branco e ≠ zero e 043 = branco ou = zero →retificar ou justificar

Erro 91 - Sem despesas com Previdência Social e com despesas com Previdência Privada:

Se 0411 = 1 ou 2 ou 4 e 043 = branco ou = zero e 045 ≠ branco e ≠ zero →erro

Erro 92 - Despesas com Previdência incompatível com Salários e Retiradas :

Se 043 ≠ branco e ≠ zero e 0411 = 1 ou 2 ou 4 e 043 < 6% de (039 + 041 + 042) ou Se 043 > 40 % de (039 + 041 + 042) →retificar ou justificar

Erro 93 - Despesas com Previdência maior que Salários e Retiradas:

Se 043 > 039 + 040 + 041 + 042 →erro

Erro 94 - Ausência de FGTS:

Se 039 ≠ branco e ≠ zero e 044 = branco ou = zero →retificar ou justificar

Erro 95 - Despesas com FGTS Incompatível com Salários :

Se 044 ≠ branco e ≠ zero e 044 < 6% de 039 ou 044 > 16 % de 039 →retificar ou justificar

Erro 96 - Despesas com FGTS maior que despesas com Salários :

Se 044 > 039 + 040 →erro

Erro 97 - Despesas com FGTS mais despesas com Previdência maior que Salários e Retiradas:

Se 043 + 044 > 039 + 040 + 041 + 042 →erro

Erro 98 - Empresa sem custos:

Se 0410 ≠ 0161-9 ou 0213-5 ou 5111-0 à 5119-5 ou 6311-8 à 6411-4 ou 6711-3 à 6720-2 ou 7020-3 à 7032-7 ou 7110-2 à 7140-4 ou 7411-0 à 7491-8 ou 7499-3 ou 8099-3 ou 9000-0 ou 9211-8 ou 9213-4 ou 9221-5 ou 9231-2 ou 9239-8 ou 9240-1 ou 9262-2 ou 9301-7 à 9309-2 e se 055 = branco ou zero →retificar ou justificar

Erro 99 - Custos com Empresa de TV por assinatura com CNAE diferente de TV:

Se 054 ≠ branco ou zero e 0410 ≠ 9222-3 →retificar ou justificar

Erro 100 - Empresa sem despesas:

Se 077 = branco ou zero →retificar ou justificar

Erro 101 - Outras Despesas Operacionais maior do que 20% do total das Despesas :

Se 076 > 20% de 077 e discriminação das outras despesas em branco →erro

OBS: Caso exista confirmação, o sistema deverá abrir uma tela para o informante discriminar pelo menos uma delas.

Erro 102 - Valor de outras despesas discriminadas maior que Valor de Outras Despesas:

Se soma dos valores discriminados nas linhas > 076 →erro

Erro 103 - Prejuízo: Se $035 < 048 + 055 + 077 + 082 + 083 + 084 + 86$ →retificar ou justificar

DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

PO ASSALARIADO X SALÁRIOS

Erro 104 - PO em 31/12 em RO sem Salário, Retiradas em RO

Se $100 \neq$ branco e \neq zero e $128 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 105 - PO em 31/12 no AC sem Salário, Retiradas no AC

Se $101 \neq$ branco e \neq zero e $129 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 106 - PO em 31/12 no AM sem Salário, Retiradas no AM

Se $102 \neq$ branco e \neq zero e $130 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 107 - PO em 31/12 em RR sem Salário, Retiradas em RR

Se $103 \neq$ branco e \neq zero e $131 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 108 - PO em 31/12 no PA sem Salário, Retiradas no PA

Se $104 \neq$ branco e \neq zero e $132 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 109 - PO em 31/12 no AP sem Salário, Retiradas no AP

Se $105 \neq$ branco e \neq zero e $133 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 110 - PO em 31/12 em TO sem Salário, Retiradas em TO

Se $106 \neq$ branco e \neq zero e $134 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 111 - PO em 31/12 no MA sem Salário, Retiradas no MA

Se $107 \neq$ branco e \neq zero e $135 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 112 - PO em 31/12 no PI sem Salário, Retiradas no PI

Se $108 \neq$ branco e \neq zero e $136 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 113 - PO em 31/12 no CE sem Salário, Retiradas no CE

Se $109 \neq$ branco e \neq zero e $137 =$ branco ou zero e $CÓD.016 \neq$ branco e \neq zero
→retificar ou justificar

Erro 114 - PO em 31/12 no RN sem Salário, Retiradas no RN

- Se 110 ≠ branco e ≠ zero e 138 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 115 - PO em 31/12 na PB sem Salário, Retiradas na PB
Se 111 ≠ branco e ≠ zero e 139 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 116 - PO em 31/12 em PE sem Salário, Retiradas em PE
Se 112 ≠ branco e ≠ zero e 140 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 117 - PO em 31/12 em AL sem Salário, Retiradas em AL
Se 113 ≠ branco e ≠ zero e 141 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 118 - PO em 31/12 em SE sem Salário, Retiradas em SE
Se 114 ≠ branco e ≠ zero e 142 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 119 - PO em 31/12 na BA sem Salário, Retiradas na BA
Se 115 ≠ branco e ≠ zero e 143 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 120 - PO em 31/12 em MG sem Salário, Retiradas em MG
Se 116 ≠ branco e ≠ zero e 144 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 121 - PO em 31/12 no ES sem Salário, Retiradas no ES
Se 117 ≠ branco e ≠ zero e 145 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 122 - PO em 31/12 no RJ sem Salário, Retiradas no RJ
Se 118 ≠ branco e ≠ zero e 146 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 123 - PO em 31/12 em SP sem Salário, Retiradas em SP
Se 119 ≠ branco e ≠ zero e 147 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 124 - PO em 31/12 no PR sem Salário, Retiradas no PR
Se 120 ≠ branco e ≠ zero e 148 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 125 - PO em 31/12 em SC sem Salário, Retiradas em SC
Se 121 ≠ branco e ≠ zero e 149 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar
- Erro 126 - PO em 31/12 no RS sem Salário, Retiradas no RS

Se 122 ≠ branco e ≠ zero e 150 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar

Erro 127 - PO em 31/12 em MS sem Salário, Retiradas em MS
Se 123 ≠ branco e ≠ zero e 151 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar

Erro 128 - PO em 31/12 em MT sem Salário, Retiradas em MT
Se 124 ≠ branco e ≠ zero e 152 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar

Erro 129 - PO em 31/12 em GO sem Salário, Retiradas em GO
Se 125 ≠ branco e ≠ zero e 153 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar

Erro 130 - PO em 31/12 no DF sem Salário, Retiradas no DF
Se 126 ≠ branco e ≠ zero e 154 = branco ou zero e CÓD.016 ≠ branco e ≠ zero
→retificar ou justificar

Nº ESTAB. COM RECEITA X RECEITA

Erro 131 - ESTAB em RO sem RECEITA em RO ou RECEITA em RO sem ESTAB em RO
Se 156 ≠ branco e ≠ zero e 184 = branco ou zero ou
Se 184 ≠ branco e ≠ zero e 156 = branco ou zero →erro

Erro 132 - ESTAB no AC sem RECEITA no AC ou RECEITA no AC sem ESTAB no AC
Se 157 ≠ branco e ≠ zero e 185 = branco ou zero ou
Se 185 ≠ branco e ≠ zero e 157 = branco ou zero →erro

Erro 133 - ESTAB no AM sem RECEITA no AM ou RECEITA no AM sem ESTAB no AM
Se 158 ≠ branco e ≠ zero e 186 = branco ou zero ou
Se 186 ≠ branco e ≠ zero e 158 = branco ou zero →erro

Erro 134 - ESTAB em RR sem RECEITA em RR ou RECEITA em RR sem ESTAB em RR
Se 159 ≠ branco e ≠ zero e 187 = branco ou zero ou
Se 187 ≠ branco e ≠ zero e 159 = branco ou zero →erro

Erro 135 - ESTAB no PA sem RECEITA no PA ou RECEITA no PA sem ESTAB no PA
Se 160 ≠ branco e ≠ zero e 188 = branco ou zero ou
Se 188 ≠ branco e ≠ zero e 160 = branco ou zero →erro

Erro 136 - ESTAB no AP sem RECEITA no AP ou RECEITA no AP sem ESTAB no AP
Se 161 ≠ branco e ≠ zero e 189 = branco ou zero ou
Se 189 ≠ branco e ≠ zero e 161 = branco ou zero →erro

- Erro 137 - ESTAB em TO sem RECEITA em TO ou RECEITA em TO sem ESTAB em TO
Se 162 ≠ branco e ≠ zero e 190 = branco ou zero ou
Se 190 ≠ branco e ≠ zero e 162 = branco ou zero →erro
- Erro 138 - ESTAB no MA sem RECEITA no MA ou RECEITA no MA sem ESTAB no MA
Se 163 ≠ branco e ≠ zero e 191 = branco ou zero ou
Se 191 ≠ branco e ≠ zero e 163 = branco ou zero →erro
- Erro 139 - ESTAB no PI sem RECEITA no PI ou RECEITA no PI sem ESTAB no PI
Se 164 ≠ branco e ≠ zero e 192 = branco ou zero ou
Se 192 ≠ branco e ≠ zero e 164 = branco ou zero →erro
- Erro 140 - ESTAB no CE sem RECEITA no CE ou RECEITA no CE sem ESTAB no CE
Se 165 ≠ branco e ≠ zero e 193 = branco ou zero ou
Se 193 ≠ branco e ≠ zero e 165 = branco ou zero →erro
- Erro 141 - ESTAB no RN sem RECEITA no RN ou RECEITA no RN sem ESTAB no RN
Se 166 ≠ branco e ≠ zero e 194 = branco ou zero ou
Se 194 ≠ branco e ≠ zero e 166 = branco ou zero →erro
- Erro 142 - ESTAB na PB sem RECEITA na PB ou RECEITA na PB sem ESTAB na PB
Se 167 ≠ branco e ≠ zero e 195 = branco ou zero ou
Se 195 ≠ branco e ≠ zero e 167 = branco ou zero →erro
- Erro 143 - ESTAB em PE sem RECEITA em PE ou RECEITA em PE sem ESTAB em PE
Se 168 ≠ branco e ≠ zero e 196 = branco ou zero ou
Se 196 ≠ branco e ≠ zero e 168 = branco ou zero →erro
- Erro 144 - ESTAB em AL sem RECEITA em AL ou RECEITA em AL sem ESTAB em AL
Se 169 ≠ branco e ≠ zero e 197 = branco ou zero ou
Se 197 ≠ branco e ≠ zero e 169 = branco ou zero →erro
- Erro 145 - ESTAB em SE sem RECEITA em SE ou RECEITA em SE sem ESTAB em SE
Se 170 ≠ branco e ≠ zero e 198 = branco ou zero ou
Se 198 ≠ branco e ≠ zero e 170 = branco ou zero →erro

- Erro 146 - ESTAB na BA sem RECEITA na BA ou RECEITA na BA sem ESTAB na BA
Se 171 ≠ branco e ≠ zero e 199 = branco ou zero ou
Se 199 ≠ branco e ≠ zero e 171 = branco ou zero →erro
- Erro 147 - ESTAB em MG sem RECEITA em MG ou RECEITA em MG sem ESTAB em MG
Se 172 ≠ branco e ≠ zero e 200 = branco ou zero ou
Se 200 ≠ branco e ≠ zero e 172 = branco ou zero →erro
- Erro 148 - ESTAB no ES sem RECEITA no ES ou RECEITA no ES sem ESTAB no ES
Se 173 ≠ branco e ≠ zero e 201 = branco ou zero ou
Se 201 ≠ branco e ≠ zero e 173 = branco ou zero →erro
- Erro 149 - ESTAB no RJ sem RECEITA no RJ ou RECEITA no RJ sem ESTAB no RJ
Se 174 ≠ branco e ≠ zero e 202 = branco ou zero ou
Se 202 ≠ branco e ≠ zero e 174 = branco ou zero →erro
- Erro 150 - ESTAB em SP sem RECEITA em SP ou RECEITA em SP sem ESTAB em SP
Se 175 ≠ branco e ≠ zero e 203 = branco ou zero ou
Se 203 ≠ branco e ≠ zero e 175 = branco ou zero →erro
- Erro 151 - ESTAB no PR sem RECEITA no PR ou RECEITA no PR sem ESTAB no PR
Se 176 ≠ branco e ≠ zero e 204 = branco ou zero ou
Se 204 ≠ branco e ≠ zero e 176 = branco ou zero →erro
- Erro 152 - ESTAB em SC sem RECEITA em SC ou RECEITA em SC sem ESTAB em SC
Se 177 ≠ branco e ≠ zero e 205 = branco ou zero ou
Se 205 ≠ branco e ≠ zero e 177 = branco ou zero →erro
- Erro 153 - ESTAB no RS sem RECEITA no RS ou RECEITA no RS sem ESTAB no RS
Se 178 ≠ branco e ≠ zero e 206 = branco ou zero ou
Se 206 ≠ branco e ≠ zero e 178 = branco ou zero →erro
- Erro 154 - ESTAB em MS sem RECEITA em MS ou RECEITA em MS sem ESTAB em MS
Se 179 ≠ branco e ≠ zero e 207 = branco ou zero ou
Se 207 ≠ branco e ≠ zero e 179 = branco ou zero →erro
- Erro 155 - ESTAB em MT sem RECEITA em MT ou RECEITA em MT sem ESTAB em MT
Se 180 ≠ branco e ≠ zero e 208 = branco ou zero ou
Se 208 ≠ branco e ≠ zero e 180 = branco ou zero →erro
- Erro 156 - ESTAB em GO sem RECEITA em GO ou RECEITA em GO sem ESTAB em GO
Se 181 ≠ branco e ≠ zero e 209 = branco ou zero ou
Se 209 ≠ branco e ≠ zero e 181 = branco ou zero →erro

- Erro 157 - ESTAB no DF sem RECEITA no DF ou RECEITA no DF sem ESTAB no DF
Se 182 ≠ branco e ≠ zero e 210 = branco ou zero ou
Se 210 ≠ branco e ≠ zero e 182 = branco ou zero →erro
- Erro 158 - No excessivo de Estab. de Serviços :
Se 183 > 300 →retificar ou confirmar
- Erro 159 - Empresa de RO sem dados de Regionalização em RO:
Se (0101 = 11 ou 0312 = RO) e (100 = 128 = 156 = 184 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 160 - Empresa do AC sem dados de Regionalização no AC
Se (0101 = 12 ou 0312 = AC) e (101 = 129 = 157 = 185 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 161 - Empresa do AM sem dados de Regionalização no AM
Se (0101=13 ou 0312 = AM) e (102 = 130 = 158 = 186 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 162 - Empresa de RR sem dados de Regionalização em RR
Se (0101=14 ou 0312 = RR) e (103 = 131 = 159 = 187 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 163 - Empresa do PA sem dados de Regionalização no PA
Se (0101= 15 ou 0312 = PA) e (104 = 132 = 160 = 188 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 164 - Empresa do AP sem dados de Regionalização no AP
Se (0101=16 ou 0312 = AP) e (105 = 133 = 161 = 189 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 165 - Empresa de TO sem dados de Regionalização em TO
Se (0101=17 ou 0312 = TO) e (106 = 134 = 162 = 190 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 166 - Empresa do MA ,sem dados de Regionalização no MA
Se (0101 =21 ou 0312 = MA) e (107 = 135 = 163 = 191 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 167 - Empresa do PI sem dados de Regionalização no PI
Se (0101=22 ou 0312 = PI) e (108 = 136 = 164 = 192 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 168 - Empresa do CE sem dados de Regionalização no CE
Se (0101=23 ou 0312 = CE) e (109 = 137 = 165 = 193 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 169 - Empresa do RN sem dados de Regionalização no RN
Se (0101=24 ou 0312 =RN) e (110 = 138 = 166 = 194 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar

- Erro 170 - Empresa da PB sem dados de Regionalização na PB
Se (0101=25 ou 0312 = PB) e (111 = 139 = 167 = 195 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 171 - Empresa de PE sem dados de Regionalização em PE
Se (0101=26 ou 0312 = PE) e (112 = 140 = 168 = 196 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 172 - Empresa de AL sem dados de Regionalização em AL
Se (0101=27 ou 0312 = AL) e (113 = 141 = 169 = 197 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 173 - Empresa de SE sem dados de Regionalização em SE
Se (0101=28 ou 0312 = SE) e (114 = 142 = 170 = 198 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 174 - Empresa da BA sem dados de Regionalização na BA
Se (0101=29 ou 0312 = BA) e (115 = 143 = 171 = 199 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 175 - Empresa de MG sem dados de Regionalização em MG
Se (0101=31 ou 0312 = MG) e (116 = 144 = 172 = 200 = branco ou = zero)
retificar ou justificar
- Erro 176 - Empresa do ES sem dados de Regionalização no ES
Se (0101=32 ou 0312 = ES) e (117 = 145 = 173 = 201 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 177 - Empresa do RJ sem dados de Regionalização no RJ
Se (0101=33 ou 0312 = RJ) e (118 = 146 = 174 = 202 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 178 - Empresa de SP sem dados de Regionalização em SP
Se (0101=35 ou 0312 = SP) e (119 = 147 = 175 = 203 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 179 - Empresa do PR sem dados de Regionalização no PR
Se (0101=41 ou 0312 = PR) e (120 = 148 = 176 = 204 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 180 - Empresa de SC sem dados de Regionalização em SC
Se (0101=42 ou 0312 = SC) e (121 = 149 = 177 = 205 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 181 - Empresa do RS sem dados de Regionalização no RS
Se (0101=43 ou 0312 =RS) e (122 = 150 = 178 = 206 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar
- Erro 182 - Empresa do MS sem dados de Regionalização no MS
Se (0101=50 ou 0312 = MS) e (123 = 151 = 179 = 207 = branco ou = zero)
→retificar ou justificar

- Erro 183 - Empresa do MT sem dados de Regionalização no MT
 Se (0101=51 ou 0312 = MT) e (124 = 152 = 180 = 208 = branco ou = zero)
 →retificar ou justificar
- Erro 184 - Empresa de GO sem dados de Regionalização em GO
 Se (0101=52 ou 0312 = GO) e (125 = 153 = 181 = 209 = branco ou = zero)
 →retificar ou justificar
- Erro 185 - Empresa do DF sem dados de Regionalização no DF
 Se (0101=53 ou 0312 = DF) e (126 = 154 = 182 = 210 = branco ou = zero)
 →retificar ou justificar
- Erro 186 - UF-RO com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 156 e 184 ≠ branco e ≠ zero e 100 e 128 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 187 - UF-AC com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 157 e 185 ≠ branco e ≠ zero e 101 e 129 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 188 - UF-AM com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 158 e 186 ≠ branco e ≠ zero e 102 e 130 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 189 - UF-RR com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 159 e 187 ≠ branco e ≠ zero e 103 e 131 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 190 - UF-PA com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 160 e 188 ≠ branco e ≠ zero e 104 e 132 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 191 - UF-AP com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 161 e 189 ≠ branco e ≠ zero e 105 e 133 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 192 - UF-TO com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 162 e 190 ≠ branco e ≠ zero e 106 e 134 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 193 - UF-MA com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 163 e 191 ≠ branco e ≠ zero e 107 e 135 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 194 - UF-PI com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 164 e 192 ≠ branco e ≠ zero e 108 e 136 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 195 - UF-CE com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 165 e 193 ≠ branco e ≠ zero e 109 e 137 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 196 - UF-RN com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 166 e 194 ≠ branco e ≠ zero e 110 e 138 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 197 - UF-PB com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
 Se 167 e 195 ≠ branco e ≠ zero e 111 e 139 = branco ou = zero
 →retificar ou justificar

- Erro 198 - UF-PE com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 168 e 196 ≠ branco e ≠ zero e 112 e 140 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 199 - UF-AL com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 169 e 197 ≠ branco e ≠ zero e 113 e 141 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 200 - UF-SE com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 170 e 198 ≠ branco e ≠ zero e 114 e 142 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 201 - UF-BA com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 171 e 199 ≠ branco e ≠ zero e 115 e 143 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 202 - UF-MG com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 172 e 200 ≠ branco e ≠ zero e 116 e 144 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 203 - UF-ES com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 173 e 201 ≠ branco e ≠ zero e 117 e 145 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 204 - UF-RJ com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 174 e 202 ≠ branco e ≠ zero e 118 e 146 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 205 - UF-SP com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 175 e 203 ≠ branco e ≠ zero e 119 e 147 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 206 - UF-PR com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 176 e 204 ≠ branco e ≠ zero e 120 e 148 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 207- UF-SC com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 177 e 205 ≠ branco e ≠ zero e 121 e 149 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 208 - UF-RS com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 178 e 206 ≠ branco e ≠ zero e 122 e 150 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 209 - UF-MS com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 179 e 207 ≠ branco e ≠ zero e 123 e 151 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 210 - UF-MT com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 180 e 208 ≠ branco e ≠ zero e 124 e 152 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 211 - UF-GO com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 181 e 209 ≠ branco e ≠ zero e 125 e 153 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 212 - UF-DF com Receita/Estabelecimento sem PO/Salários em Regionalização
Se 182 e 210 ≠ branco e ≠ zero e 126 e 154 = branco ou = zero →retificar ou justificar
- Erro 213 – Mudança na Estrutura da Empresa sem preenchimento da Observação
Se 0402 = 06 e campo de observação em branco →retificar ou justificar

- Erro 214 – Nome do responsável pelo preenchimento em branco
 Se 0328 = branco →erro
 OBS: Só aceitar em “ALFA”.
- Erro 215 – Cargo do responsável pelo preenchimento em branco
 Se 0329 = branco →erro
 OBS: Só aceitar em “ALFA”.
- Erro 216 - DDD do Informante inválido:
 Se 0330 ≠ branco e ≠ da tabela da Anatel (UF) →erro
 OBS: Numérico com 2 dígitos.
- Erro 217 - Telefone do informante inválido:
 Se 0331 ≠ branco e ≠ zero e ≠ 7 ou 8 dígitos →erro
 OBS: Se todos os 7 ou 8 dígitos = zeros
- Erro 218 - DDD do informante sem telefone ou telefone do informante sem DDD:
 Se 0330 ≠ branco ou ≠ zero e 0331 = branco ou = zero ou
 Se 0331 = branco ou = zero e 0330 ≠ branco ou ≠zero →erro
- Erro 219 - Ramal do informante inválido:
 Se 0332 = zero ou não numérico →erro
- Erro 220 – Direitos autorais, franquias e royalties incoerente com atividade:
 Se 075 ≠ branco ou ≠ zero e 0410 ≠ 5521-2, 5522-0, 6420-3, 7210-9, 7221-4, 7229-0,
 7230-3, 7240-0, 7250-8, 7290-7, 9221-5, 9222-3, 9232-0 → retificar ou justificar
- Erro 221 – Impostos elevados em relação a Receitas:
 Se 027 ≠ branco ou ≠ zero e 027 > 30% da soma (021 à 025) →retificar ou justificar
- Erro 222 – Situação cadastral incompatível com declaração de Receita igual a 1 :
 Se 0401 = 01 ou 03 ou 04 e (021 ou 022 ou 023 ou 024 ou 025) = 1 e 0410 ≠ 7414.4
 →erro
- Erro 223 – Número de PO informado igual número de estabelecimento:
 Se 127 > 1 e 127 = 183 →retificar ou justificar
- Erro 224 – Número de estabelecimento maior que total de PO:
 Se 127 ≠ zero ou ≠ branco e $\frac{183}{127} > 1$ →retificar ou justificar
- Erro 225 – Custos no ano maior que as receitas no ano:
 Se 055 > soma (021 à 025) →retificar ou justificar
- Erro 226 – Despesas no ano maior que as receitas no ano:
 Se 077 > soma (021 à 025) →retificar ou justificar
- Erro 227 – Receita total de 2005 inconsistente em relação a Receita total de 2004:

Se 0353 ≠ branco ou ≠ zero e se $\frac{035}{035A} > 1,5$ ou $\frac{035}{035A} < 0,5$ →retificar ou justificar

Erro 228 – Receita total de 2005 igual a Receita total de 2004:

Se 0353 ≠ branco ou ≠ zero e se $\frac{035}{035A} = 1$ →erro

Erro 229 – Distrito do Município da Empresa sem preenchimento:

Se 0313 = São Paulo ou Brasília e Distrito = branco →erro

Erro 230 – Distrito do Município da Unidade de Coleta sem preenchimento:

Se 0326 = São Paulo ou Brasília e Distrito = branco →erro

Erro 231 – Demonstrativo da Receita no ano inconsistente:

Se 035 = zero ou < 10 →erro

Erro 232 – Optante de Lucro Presumido ou Arbitrado sem despesas com IRPJ e CSLL:

Se 0411 = 2 e 075A = branco ou = zero ou se
075A ≠ branco ou ≠ zero e 0411 = 1 ou 3 ou 4 → retificar ou justificar

Erro 233 – Sufixo da Unidade de Coleta sem preenchimento:

Se 0315 = branco ou = zero → erro

Erro 234 – Percentual em exportação de mercadorias informado sem informação de Revenda de Mercadorias:

Se 023 = branco ou = zero e 037 ≠ branco ou ≠ zero → erro

Erro 235 – Percentual em exportação de serviços informado inconsistente com CNAE informada:

Se 0410 = 0161-9 ou 0162-7 ou 0213-5 ou 5020-2 ou 5042-3 ou 5271-0 à 5523-9 ou 5529-8 ou 7010-6 à 7140 ou 7450-0 à 7499-3 ou 8099-3 ou 9000-0 ou 9262-2 à 9309-2 e 038 ≠ branco ou ≠ zero → retificar ou justificar

ATENÇÃO

O SISTEMA DEVERÁ ABRIR CAMPO DE OBS NOS SEGUINTE CAPÍTULOS E OS ERROS RELACIONADOS SÓ DEVERÃO SER LEBERADOS COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA:

CAP. 04: DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES:
ERROS: 29, 41 à 53, 213.

CAP. 05: NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS:
ERRO: 75

CAP. 06: DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO:
ERROS: 79, 80, 81, 82, 83, 85 e 103.

CAP. 08: GASTOS COM PESSOAL NO ANO:
ERROS: 88, 90, 92, 94 e 95.

CAP. 09: CUSTOS NO ANO:
ERROS: 98, 99.

CAP. 10: DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO:
ERROS: 100.

CAP. 14: DADOS DE REGIONALIZAÇÃO (DE TODA EMPRESA)
ERROS: 104 à 130, 159 à 185.

CAP. 15: DADOS DE REGIONALIZAÇÃO (DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS)
ERROS: 186 à 212.

CAPÍTULO VIII

INSTRUÇÕES PARA O EMPASTAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS / DISQUETES / FACs E ENCAMINHAMENTO DOS SUPLEMENTOS

Todos os instrumentos de coleta, exceto as FACs 13, devem ser empastados nas respectivas UEs, de acordo com os seguintes critérios:

VIII.1 – QUESTIONÁRIOS

Como no módulo UE não existe mais entrada de dados para questionário em papel, o mesmo deverá ser transformado em disquete pelo módulo informante.

VIII.2– DISQUETES

PROCEDIMENTOS NA AGÊNCIA

O Técnico de Pesquisas, ao receber o DISQUETE do informante, deve abri-lo no módulo agência para certificar se o disquete contem os dados da empresa selecionada.

VIII.3 – QUESTIONÁRIOS ENVIADOS PELA INTERNET

Vide instruções detalhadas no capítulo III.

VIII.4 – SUPLEMENTOS

Os suplementos devem ser encaminhados para a COSEC, à medida que estes forem coletados. Antes de encaminhá-los, não esquecer de dar entrada no sistema de controle da coleta no módulo/UE.

OBSERVAÇÃO: *Deverá sempre existir um suplemento para a empresa selecionada. Caso seja aplicada uma FAC (extinta, paralisada, fora do âmbito, etc.), registre o mesmo código no Capítulo 02 do Suplemento, e encaminhe para a COSEC.*

VIII.5 – FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

- As FACs serão empastadas independentemente da ordem de chegada das mesmas das Agências.
- Cada pasta deverá conter no máximo 400 FACs.
- Na lateral da pasta deverá ser preenchido o Código do modelo (no caso 0), o Código da UF, o número da pasta (na ordem seqüencial a partir de 600 até 699) e, posteriormente, o número da primeira e da última FAC da pasta (no máximo 400 FAC's por pasta);
- Na FAC, preencher no Capítulo 01, item 03 , o número da pasta em que se encontra a FAC e no item 04, o número da FAC na pasta.

CAPÍTULO IX

DIGITAÇÃO DAS FACs

As Folhas de Atualização Cadastral – FACs não serão enviadas a COSEC-RJ. A digitação das informações será efetuada pelas respectivas Unidades Estaduais – UEs, através do “Módulo UE”, opção “Tratamento de FAC”.

No caso específico da FAC 13, é importante que os dados de localização estejam corretamente preenchidos e, se houver um contato telefônico, anotar em “Observações” o nome e telefone do contato para facilitar a localização do novo endereço pela supervisão da UE da nova Unidade de Coleta.

O item “Sufixo da Unidade de Coleta” tem o seu preenchimento obrigatório para permitir a atualização do cadastro. Caso a nova Unidade de Coleta - UC seja uma outra empresa do mesmo Grupo Empresarial, este item deverá ser preenchido com o código “9999” e o Dígito Verificador – DV, será calculado pelo sistema.

Vale ressaltar que, em hipótese alguma, será admitida a transferência de coleta para um endereço de escritório particular de contabilidade.

Nota: A “Coleta por Colaboração” é um acordo normalmente utilizado pelas supervisões, sem a participação da COSEC-RJ, para resolverem algumas pendências de coleta quando o informante se localiza em outra UF e a empresa não possui uma Unidade formalmente estabelecida naquela UE. Portanto, a opção “Tratamento de FAC”, do Módulo UE não se aplica a este procedimento.

ATENÇÃO

Qualquer dúvida, favor contatar os Técnico de Pesquisas da COSEC nos seguintes telefones:

**(21) 2142 - 0176
2142 - 0189
2142 - 4518**

Anexos
